

fl. 01  
[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 – TOMADA  
DE PREÇOS N.º 01/2017

DATA: 28.04.2017

**IDENTIFICAÇÃO:**

**COMPETÊNCIA:** Legislativo Municipal.

**FINALIDADE:** Pública.

**FORMA:** Processo Administrativo – Processo de Licitação N.º 03/2017 – Tomada de Preços N.º 01/2017.

**MOTIVO:** Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

**RECURSOS.** Financeiro: próprio e específico da Câmara Municipal. Orçamentário: próprio e específico da Câmara Municipal: 41117 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**AUTUAÇÃO**

*Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a REQUISICÃO N.º 17/2017 e seu ANEXO ÚNICO (do Presidente da Câmara). Eu, [assinatura] Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

fl. 02  
AS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 17/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a necessidade de se dar provimento ao cargo efetivo de Contador e ao cargo efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tanto o cargo de provimento efetivo de Contador quanto o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico foram declarados vagos através do DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01 de 2017, expedido por este Presidente;

CONSIDERANDO que tanto o cargo de Contador quanto o cargo de Procurador Jurídico são de provimento efetivo e somente poderão ser providos através de Concurso Público;

CONSIDERANDO se entender necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar e processar um concurso público para se dar provimento aos referidos cargos,

**REQUISITA**, à Comissão Permanente de Licitação, LICITAÇÃO na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS e no TIPO MENOR PREÇO, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Preliminarmente:

I - **AUTORIZO E DETERMINO** A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

|   |
|---|
| <p><b><u>COMPETÊNCIA</u></b>: Legislativo Municipal.</p> <p><b><u>FINALIDADE</u></b>: Pública.</p> <p><b><u>FORMA</u></b>: Processo Administrativo - Processo de Licitação N.º ___/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2017.</p> <p><b><u>MOTIVO</u></b>: Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público.</p> <p><b><u>OBJETO</u></b>: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.</p> <p><b><u>RECURSOS</u></b>. Financeiro: próprio e específico da Câmara Municipal. Orçamentário: próprio e específico da Câmara Municipal: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</p> |
|---|

CONTINUA NO VERSO



CONTINUAÇÃO

II - DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

a) AUTUAR ESTA REQUISIÇÃO (01 FOLHA) E SEU ANEXO ÚNICO (01 FOLHA), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS RETRO E PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

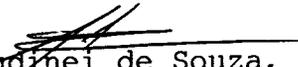
b) JUNTAR AO PROCESSO A MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017, DEVIDAMENTE REVISADA, SE NECESSÁRIO;

c) JUNTAR AO PROCESSO FOTOCÓPIA DA PORTARIA N.º 02/2017;

d) APÓS, FAZER CONCLUSO O PROCESSO A ESTE PRESIDENTE.

PRAZO: 5 DIAS.

Em 27/04/2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 03  
AS

ANEXO ÚNICO  
REQUISIÇÃO N.º 17/2017  
PRESIDENTE DA CÂMARA

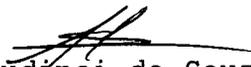
REQUISITOS:

PREÇO TOTAL MÁXIMO: ATÉ R\$20.000,00.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO TOTAL: 50% APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E 50% APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO - A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Em 27/04/2017.

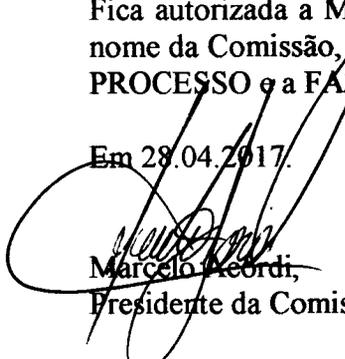
  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

RECEBIDA A REQUISIÇÃO N.º 17 E SEU ANEXO ÚNICO (RETRO)  
NESTA DATA.

À Membro, Débora Maria Serenato, para preliminarmente proceder a AUTUAÇÃO, PROTOCOLO e NUMERAÇÃO da REQUISIÇÃO N.º 17 E SEU ANEXO ÚNICO, nos termos determinados pelo Presidente da Câmara.

Fica autorizada a Membro, Débora Maria Serenato, a partir desta data, em nome da Comissão, a RECEBER O PROCESSO, a FAZER JUNTADA NO PROCESSO e a FAZER CONCLUSO O PROCESSO.

Em 28.04.2017.

  
Marcelo Freordi,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data procedi a AUTUAÇÃO da REQUISIÇÃO N.º 17/2017 e de seu ANEXO ÚNICO, do Presidente da Câmara Municipal.

Em 28/04/2017

  
Débora Maria Serenato,  
Membro da C.P.L.

fl. 04  
[Handwritten signature]

**JUNTADA**

JUNTO a este PROCESSO:

a) MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,  
TIPO MENOR PREÇO;

b) fotocópia da PORTARIA N.º 02/2017.

Em 02/05/2017.

  
Débora Maria Serenato

fl.05  
AP

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**  
**PROTOCOLO: ATÉ AS xx:xx HORAS DO DIA xx/xx/2017**  
**ABERTURA: xx/xx/2017 ÀS xx:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Edital de Tomada de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ, entidade de direito público, torna público que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente às especificações, instruções e anexos que integram o presente Edital de Tomada de Preços.

Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preço (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as xx:xx horas do dia xx/xx/2017, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, sito Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, TEIXEIRA SOARES, Paraná, CEP: 84.530-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

A sessão de Julgamento dos Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01), com possibilidade de julgamento da Proposta de Preço (N.º 02) ocorrerá as xx:00 horas do dia xx/xx/2017, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, doravante denominado Câmara, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

A presente Tomada de Preços é regida pela Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e demais legislação aplicável, assim como a Instrução Normativa N.º 044/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços.

Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Tomada de Preços serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
ENDEREÇO: Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro

AP

AP

CIDADE: TEIXEIRA SOARES - Estado do Paraná.  
CEP: 84.530-000  
TELEFONE/FAX: (42)3460-1224  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

A Câmara responderá às questões formuladas através de carta ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da Tomada de Preços, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

Não serão levadas em consideração pela Câmara, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Caso as datas previstas para realização de eventos da Tomada de Preços sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III deste Edital.

**1.2** - O concurso será realizado na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

**1.3** - Os serviços previstos nesta Tomada de Preços serão executados de acordo com o que consta no Anexo III, e no Anexo IV - Etapas que compõem o Processo do presente Edital.

**1.4** - Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

## **2 - FONTE DE RECURSOS**

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos

fl 07  
af

resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

**2.1.1** - As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou de outro Município, na especialidade constante no subitem 1.1 deste Edital, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** - Para atendimento dos objetivos desta Tomada de Preços, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

**3.3** - Não será aceito proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

**3.4** - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de firmas que:

**a** - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;

**b** - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público e o Município;

**c** - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;

**d** - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

**e** - hipóteses do art. 9.º da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**3.5** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) Envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

af

fl. 08  
afz

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

**4.2** - Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preços (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as XX:XX horas do dia XX/XX/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**4.3** - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos Envelopes N.º 01 e N.º 02 sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, sendo apresentados em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **5 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - As xx:00 horas do dia xx/xx/2017, no Plenário da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o abertura e julgamento dos Documentos para Habilitação Envelope N.º 01, e eventual abertura das Propostas de Preço, Envelope N.º 02.

**5.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

**5.2.1** - Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**5.2.2** - Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem

fl. 09  
[Handwritten signature]

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.3** - Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo V), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**5.3** - Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos no ITEM 5.2, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o Envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido na Habilitação deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

**5.3.1** Não poderá ser aberto o Envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

**5.4** - Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

**5.5** A abertura e julgamento dos Envelopes N.º 01 e n 02 seguirá a seguinte ordem e exigências:

**a** - Os Envelopes N.º 01 contendo os Documentos de Habilitação serão abertos primeiramente e seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

**b** - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos Envelopes N.º 01, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 6 - Do Conteúdo do Envelopes N.º 01 a ser apresentada nas condições específicas deste Edital, devolvendo-lhes, fechado, o Envelope N.º 02, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

**c** - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos Envelopes N.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

**d** - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos.

**d.1** - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal de 5 dias úteis para recurso e, havendo manifestação, 5 dias úteis para contra-recurso.

**d.1.1** - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do Envelope N.º 02, fechados, contra recibo ou via "AR".

**e** - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá sua respectiva "Proposta de Preço", Envelope N.º 02, devolvido fechado mediante recibo de entrega;

**f** - De posse do resultado final das empresas classificadas após o julgamento do Envelope N.º 01, dar-se-á prosseguimento de abertura dos Envelopes N.º 02, ocorrendo na mesma sessão de julgamento do Envelope N.º

[Handwritten signature]

01 e N.º 02, ou sessão de julgamento do Envelope N.º 02 ou após comunicação oficial de agenda conforme item "c";

**g** - A proposta de preço será examinada e rubricada pela Comissão e todos os presentes e, após julgamento final apresentará o resultado, parcial ou final, das mesmas mediante Ata, atendendo as mesmas condições de classificação e apresentação de recursos elencados nos itens "d" e "e".

**5.6** - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

## **6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N.º 01.**

### **6.1 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.1** - Os documentos que constarão do Envelope N.º 01 de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

**a** - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou outro, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação.

**b** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:

**b.1** - Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

**c** - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

**d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;

**e** - Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei N.º. 12.440, de 2011 e resolução Administrativa N.º. 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

**f** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VI;

**g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;

**h** - Certidão negativa de falência e concordata;

**i** - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no Anexo IX.

### **6.2 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.1** - A proposta que constará do Envelope N.º 02 deverá conter:  
**a** - Carta Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital;

**b** - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**6.2.2** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**6.2.3** - O não atendimento a qualquer um dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

## **7 - DOS PREÇOS**

**7.1** - O valor máximo admitido pela Câmara Municipal para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

**7.2** - A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

**7.3** - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos serviços objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, esta Casa fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de Contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

**7.4** - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

## **8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, § 1.º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "Menor Preço".

**8.1.1** - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preço as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

**8.1.2** - Será declarada vencedora a empresa que obtiver o menor preço global proposto e que atenda a todos os requisitos deste Edital.

**8.1.3** - Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

**8.2** - Serão eliminadas as propostas de preço que:

**a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

**b** - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

**c** - Apresentarem preço superior ao estabelecido nesta licitação;

**d** - Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

**e** - Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo estabelecido.

**8.2.1** - Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida a seguinte disposição:

**a** - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**8.2.2** - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

### **8.3 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.3.1** - Se a Nota Classificatória Final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova "proposta de preço" superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão.

**b** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d** - A Comissão de Licitação colherá em Envelopes lacrados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o Contrato nos prazos estipulados.

**8.3.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.3** - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

**8.3.4** - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

**8.3.5** - A Câmara poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações da Câmara e da Contratada e do qual fazem parte esta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**9.2** - A empresa vencedora será convocada por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos fiscais descritos do subitem 6.1.1 das condições específicas deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados, por Etapa de concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização. As notas fiscais deverão observar o preço da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

**a** - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após a realização das provas;

**b** - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do concurso.

**10.2** - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

**10.3** - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da Contratada, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros.

**10.4** - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a Câmara da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

**10.5** - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 10.5.1 deverão observar o preço da proposta aceita.

**10.5.1** - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

**a** - CND do INSS -1ª nota fiscal;

**b** - CRF do FGTS -1ª nota fiscal;

**c** - Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;

**d** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.6** - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

**10.7** - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara.

**10.8** - A Câmara poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

## **11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - O prazo global para execução integral dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

## **12 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

fl. 15  
[Handwritten signature]

**12.1** - A Contratada ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

**13.2** - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

**13.3** - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a** - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara;
- b** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c** - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara;
- d** - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;
- e** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f** - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.4** - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.5** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

**13.6** - Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

**13.7** - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara

[Handwritten signatures]

constatar a sua veracidade.

**13.8** - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

**13.9** - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

**13.10** - Os serviços somente serão recebidos pela Câmara após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

**13.11** - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## **14 – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - O preço será fixo e irrevogável.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

**15.2** - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

**a** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**b** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**c** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento

contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**d** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**e** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** - O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **17 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**17.1** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

**17.1.1** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**17.2** - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**17.3** - No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a Câmara, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da Câmara.

## **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação desta Casa.

**19.2** - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a

fl. 18  
[Handwritten signature]

substituição de pessoas da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.3** - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

**a** - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

**b** - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

**19.4** - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara.

**19.5** - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta Tomada de Preços.

**19.6** - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista nesta Tomada de Preços.

## **20 – DO FORO**

**20.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços será o da Comarca de TEIXEIRA SOARES - PR.

## **21 - RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TEIXEIRA SOARES, xx de xxxx de 2017.

Comissão de Licitação

[Handwritten signatures]

fl. 19  
inf

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

#### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, ....., (nacionalidade), (estado civil), CI.RG....., C.P.F. ...., residente na ....., Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

**1.2** - Os serviços previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III e no ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

**1.3** - Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

**1.4** - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a** - Edital de Tomada de Preços N.º 01/2017 e seus anexos;
- b** - Carta proposta da CONTRATADA.

**1.5** - As demais condições que envolvem o objeto deste CONTRATO são aquelas constantes do Item 1 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

**2.1.1** - As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor global para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - As demais condições que envolvem o PREÇO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 7 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O prazo global para execução integral dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**4.2** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município.

**4.3** - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste CONTRATO são aquelas constantes do item 11 e item 13 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - As condições para os pagamentos são as constantes no Item 10 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** - O preço será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - As condições para as sanções administrativas são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seus titulares.

**8.2** - As demais condições para a fiscalização são as constantes no Item 19 do Edital, que a este integra.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**9.1** – A Câmara se obriga a:

**a** - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico, caso necessário.

**b** - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

**c** - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pela Câmara.

**d** - Homologar o resultado final do concurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a Câmara, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**10.2** - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

**10.3** - Elaborar editais (com anuência prévia da Câmara), formulários, listagens, cadastros e comunicados.

**10.4** - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

**10.5** – Realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através de boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada, e repassar ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, o valor global arrecadado com as inscrições, excluído os emolumentos bancários em planilha de comprovação da contratada.

**10.6** - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.

**10.6.1** – As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.

**10.7** - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

**10.8** - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

**10.9** - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.10** - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.11** - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.12** - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

**10.13** - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

**10.14** - Prestar assessoria técnica e jurídica a Câmara, em relação ao objeto deste CONTRATO.

**10.15** - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.

**10.16** - Entregar o resultado final do certame.

**10.17** - Guardar, pelo prazo mínimo de (06) seis meses, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

**10.18** - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Câmara.

**10.19** - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

**10.20** - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Câmara o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

**10.21** - Manter intercâmbio de informações com a Comissão Permanente de Licitação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

**10.22** - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara.

**10.23** - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

**10.24** - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

**11.1** - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara e a



CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente no preço ora contratado, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**13.2** - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1** - As condições para as supressões ou acréscimos são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TEIXEIRA SOARES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

[Handwritten signatures]

fl. 24  
SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

1 - Submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Tomada de Preços.

2 - O valor global de nossa proposta para os serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

fl. 25  
[Handwritten signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETIVO

#### EDITAL DE CONCURSO - NÍVEL SUPERIOR

| Cargo               | Nível de Escolaridade | Prova Objetiva | Prova Prática | Prova Títulos |
|---------------------|-----------------------|----------------|---------------|---------------|
| Contador            | Nível Superior        | SIM            | Não           | Não           |
| Procurador Jurídico | Nível Superior        | SIM            | NÃO           | NÃO           |

**1.1** - A prova do concurso será realizada na cidade de TEIXEIRA SOARES - Paraná, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

**1.2** - A empresa contratada deverá:

**a** - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário. Apresentar a descrição da infraestrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.

**b** - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a Câmara. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

### 2 - DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

**2.1** - Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

### 3 - DA SEGURANÇA

[Handwritten signatures]

**3.1** - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Câmara.

#### **4 - DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação dos serviços tem caráter de prover a Câmara Municipal de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

#### **5 - CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO**

**5.1**- Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

#### **6 - DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

**6.1** - Os serviços executados dependem do uso de recursos humanos especializados.

#### **7 - IMPACTO AMBIENTAL**

**7.1** - A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

#### **8 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

**8.1** - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem esta Casa, quais sejam: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico do Município (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

fl. 27  
AS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO IV**

**ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

**1** – As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

| <b>Ordem</b> | <b>Discriminação das Etapas</b>   | <b>Data Limite/Período para Conclusão das Etapas</b>   |
|--------------|---|--|
| 01           | Elaboração do Edital  | No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços   |
| 02           | Abertura das Inscrições   | A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.                                      |
| 03           | Prazo das Inscrições  | 15 (quinze) dias corridos  |
| 04           | Homologação das Inscrições  | 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições   |
| 05           | Indicação do local de realização das provas e do ensalamento                | 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.   |
| 06           | Realização das Provas   | No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 07           | Divulgação do Gabarito  | Na segunda-feira após a realização das provas.   |
| 08           | Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática    | Na sexta feira seguinte ao da realização das provas  |
| 09           | Chamamento dos aprovados para comprovação de cadastro no conselho de classe | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática.        |
| 10           | Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso                           | No prazo de cinco dias após a comprovação de cadastro no conselho de classe                          |
| 11           | Homologação Final   | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.  |

AS  
AS

**1.a** – O prazo máximo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.

**2** – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

**2.a** - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

**2.b** - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

- I. Objeto;
- II. Do regime jurídico;
- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições via INTERNET;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;
- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

**2.c** - Elaboração de Editais;

**2.d** - Realização de inscrições via INTERNET;

**2.e** - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO;

**2.f** - Elaboração de provas objetivas, com no mínimo oitenta questões, e requisitos da provas de inscrição no conselho de classe de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

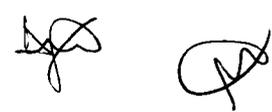
**2.g** - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

**2.h** - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

**2.i** - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

**2.j** - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.

Comissão de Licitação



fl. 29

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado por esta Casa.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificada, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na renúncia ao direito de interposição de Recurso ou manifestar recurso conforme interesse.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_





fl. 30  
[Handwritten mark]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

DECLARO ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores do Município.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

fl. 31  
afp

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



fl. 32  
SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

fl 33  
2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná  
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa abaixo identificada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

fl. 34  
MS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros;

II – nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/17 a 31/12/17:

Marcelo Acordi – Presidente;

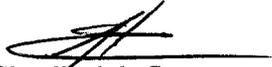
Débora Maria Serenato – Membro;

Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

  
Claudinei de Souza

**CONCLUSÃO**

Cumpridas as solicitações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço CONCLUSO este PROCESSO ao Presidente da Câmara.

Em 02/05/2017.



Débora Maria Serenato

fl. 36  
dfw

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2017**

RECEBI.

Ao Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, para que nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, apresente PARECER JURÍDICO. Após, para que me RETORNE CONCLUSO este PROCESSO.

Em 03/05/2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente da Câmara Municipal.

FL 37

Recebi em 03/05/2017.

PARECER JURÍDICO em separado ora JUNTADO a este PROCESSO - 1 FOLHA.

Em 03/05/2017.

Mauro Augusto Dib Mertens  
ADVOGADO

**PARECER**

No processo administrativo n.º02/2017, o Presidente da Câmara Municipal solicitou meu auxílio e minha orientação à Comissão Permanente de Licitação para a escolha da modalidade de licitação e para a formalização de minuta de edital de licitação e de minuta de contrato, visando a contratação de uma empresa para orientar, planejar e elaborar concurso público para provimento de cargo efetivo de contador e procurador jurídico da Câmara Municipal.

Por força do artigo 38 da Lei 8.666/93, toma-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração.

Portanto, o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios aludidos merecendo no presente caso destaque ao princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional, confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendo que tanto a minuta do edital quanto do contrato atendem aos princípios embasadores do processo de licitação.

Desta forma este subscritor nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993 confirma o exame e aprova a *MINUTA DE CONVITE* e a *MINUTA DE CONTRATO*, juntadas nas folhas 05 a 33 deste PROCESSO.

Considerando que até esta fase o PROCEDIMENTO cumpre todos os requisitos legais, me manifesto pelo prosseguimento do PROCESSO LICITATÓRIO.

É o PARECER.

Em 03/05/2017.

Mauro Augusto Dib Mertens

FL 39

**CONCLUSÃO**

Apresentado o PARECER, FAÇO CONCLUSO este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Em 03/05/2017.



Mauro Augusto Dib Mertens

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2017**

pl. 40  
[Handwritten signature]

RECEBI.

Na continuidade deste PROCESSO e na ordem seguinte, DETERMINO à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para que:

I – JUNTE a este PROCESSO fotocópia da PORTARIA N.º 06 de 2017, deste Presidente;

II – proceda desta FASE em diante o processamento desta Licitação de acordo com as FUNÇÕES atribuídas na PORTARIA N.º 06 de 2017 e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993: elabore e junte a este PROCESSO, EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS; elabore e junte a este PROCESSO, AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS; PUBLIQUE o AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS no site desta Câmara Municipal, no diário eletrônico – Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal "Hoje Centro Sul" e, ainda, nas demais formas exigidas no artigo 21 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993; (...).

III – me RETORNE CONCLUSO este PROCESSO somente na FASE para HOMOLOGAÇÃO.

Em 03/05/2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente da Câmara Municipal.

fol. 41  
AS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECEBEMOS este PROCESSO.

PROCEDEMOS a JUNTADA neste PROCESSO dos seguintes documentos:

I – fotocópia da PORTARIA N.º 06/2017;

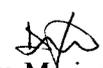
II – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 expedido pela Comissão, nesta data;

III – AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º  
01/2017.

Em 08/05/2017.



Marcelo Afordi,  
Presidente.



Débora Maria Serenato,  
Membro.

CAR

Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 42  
SJP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 06, DE 03 DE MAIO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

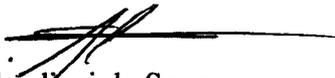
RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA N.º 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I – processar; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas; e, IV – homologar a participação de licitantes – todas relativas à Licitação Tomada de Preços N.º 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

  
Claudinei de Souza

fl. 43  
AP

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**  
**PROTOCOLO: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 26/05/2017**  
**ABERTURA: 26/05/2017 ÀS 10:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Edital de Tomada de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ, entidade de direito público, torna público que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente às especificações, instruções e anexos que integram o presente Edital de Tomada de Preços.

Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preço (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as 10:00 horas do dia 26/05/2017, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, sito Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, TEIXEIRA SOARES, Paraná, CEP: 84.530-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

A sessão de Julgamento dos Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01), com possibilidade de julgamento da Proposta de Preço (N.º 02) ocorrerá as 10:00 horas do dia 26/05/2017, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, doravante denominado Câmara, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

A presente Tomada de Preços é regida pela Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e demais legislação aplicável, assim como a Instrução Normativa N.º 044/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços.

Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Tomada de Preços serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
ENDEREÇO: Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro  
CIDADE: TEIXEIRA SOARES - Estado do Paraná.  
CEP: 84.530-000  
TELEFONE/FAX: (42) 3460-1224  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

A Câmara responderá às questões formuladas através de carta ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da Tomada de

CM      AP      AP

pl. 44  
SJK

Preços, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

Não serão levadas em consideração pela Câmara, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Caso as datas previstas para realização de eventos da Tomada de Preços sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III deste Edital.

**1.2** - O concurso será realizado na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

**1.3** - Os serviços previstos nesta Tomada de Preços serão executados de acordo com o que consta no Anexo III, e no Anexo IV - Etapas que compõem o Processo do presente Edital.

**1.4** - Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

## **2 - FONTE DE RECURSOS**

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

**2.1.1** - As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou de outro Município, na especialidade constante no subitem 1.1 deste Edital, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** - Para atendimento dos objetivos desta Tomada de Preços, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

**3.3** - Não será aceito proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

all  
SJK  
G

22.45  
[Handwritten signature]

**3.4** - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de firmas que:

**a** - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;

**b** - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público e o Município;

**c** - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;

**d** - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

**e** - hipóteses do art. 9.º da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**3.5** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) Envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:

**4.2** - Os Envelopes de Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preços (N.º 02) deverão ser entregues, SOB PROTOCOLO, até as 10:00 horas do dia 26/05/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**4.3** - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos Envelopes N.º 01 e N.º 02 sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, sendo apresentados em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

[Handwritten signatures and initials]

## **5 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - As 10:00 horas do dia 26/05/2017, no Plenário da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES, Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, CEP 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Paraná, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o abertura e julgamento dos Documentos para Habilitação Envelope N.º 01, e eventual abertura das Propostas de Preço, Envelope N.º 02.

**5.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

**5.2.1** - Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**5.2.2** - Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.3** - Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo V), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**5.3** - Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos no ITEM 5.2, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o Envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido na Habilitação deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

**5.3.1** Não poderá ser aberto o Envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

**5.4** - Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

**5.5** A abertura e julgamento dos Envelopes N.º 01 e n 02 seguirá a seguinte ordem e exigências:

**a** - Os Envelopes N.º 01 contendo os Documentos de Habilitação serão abertos primeiramente e seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

**b** - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos Envelopes N.º 01, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 6 - Do Conteúdo do Envelopes N.º 01 a ser apresentada nas condições específicas deste Edital, devolvendo-lhes, fechado, o Envelope N.º 02, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

**c** - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos Envelopes N.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

**d** - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos.

**d.1** - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será

pl. 47  
[Handwritten signature]

suspensa para cumprimento do prazo recursal de 5 dias úteis para recurso e, havendo manifestação, 5 dias úteis para contra-recurso.

**d.1.1** - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do Envelope N.º 02, fechados, contra recibo ou via "AR".

**e** - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá sua respectiva "Proposta de Preço", Envelope N.º 02, devolvido fechado mediante recibo de entrega;

**f** - De posse do resultado final das empresas classificadas após o julgamento do Envelope N.º 01, dar-se-á prosseguimento de abertura dos Envelopes N.º 02, ocorrendo na mesma sessão de julgamento do Envelope N.º 01 e N.º 02, ou sessão de julgamento do Envelope N.º 02 ou após comunicação oficial de agenda conforme item "c";

**g** - A proposta de preço será examinada e rubricada pela Comissão e todos os presentes e, após julgamento final apresentará o resultado, parcial ou final, das mesmas mediante Ata, atendendo as mesmas condições de classificação e apresentação de recursos elencados nos itens "d" e "e".

**5.6** - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

## **6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N.º 01**

### **6.1 - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.1** - Os documentos que constarão do Envelope N.º 01 de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

**a** - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou outro, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação.

**b** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:

**b.1** - Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

**c** - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

**d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;

**e** - Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei N.º. 12.440, de 2011 e resolução Administrativa N.º. 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

**f** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VI;

**g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;

[Handwritten signatures and initials]

pl. 48  
dyf

- h - Certidão negativa de falência e concordata;
- i - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no Anexo IX.

## **6.2 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.1** - A proposta que constará do Envelope N.º 02 deverá conter:

**a** - Carta Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital;

**b** - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**6.2.2** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**6.2.3** - O não atendimento a qualquer um dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

## **7 - DOS PREÇOS**

**7.1** - O valor máximo admitido pela Câmara Municipal para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

**7.2** - A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

**7.3** - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos serviços objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, esta Casa fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de Contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

**7.4** - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

## **8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, § 1.º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "Menor Preço".

**8.1.1** - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preço as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

**8.1.2** - Será declarada vencedora a empresa que obtiver o menor preço global proposto e que atenda a todos os requisitos deste Edital.

**8.1.3** - Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

**8.2** - Serão eliminadas as propostas de preço que:

**a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações

Cdd  
dyf  
dyf

pl. 49  
dx

suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

**b** - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

**c** - Apresentarem preço superior ao estabelecido nesta licitação;

**d** - Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

**e** - Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo estabelecido.

**8.2.1** - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida a seguinte disposição:

**a** - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**8.2.2** - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

### **8.3 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.3.1** - Se a Nota Classificatória Final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova "proposta de preço" superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão.

**b** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d** - A Comissão de Licitação colherá em Envelopes lacrados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o Contrato nos prazos estipulados.

**8.3.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.3** - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

**8.3.4** - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

**8.3.5** - A Câmara poderá desclassificar licitantes até a assinatura do

CM  
dx  
dx

Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no Anexo I - Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações da Câmara e da Contratada e do qual fazem parte esta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**9.2** - A empresa vencedora será convocada por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos fiscais descritos do subitem 6.1.1 das condições específicas deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados, por Etapa de concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização. As notas fiscais deverão observar o preço da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

**a** - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após a realização das provas;

**b** - 50% (cinquenta por cento) até o 5.º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do concurso.

**10.2** - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

**10.3** - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da Contratada, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros.

**10.4** - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a Câmara da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

**10.5** - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 10.5.1 deverão observar o preço da proposta aceita.

**10.5.1** - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

**a** - CND do INSS -1ª nota fiscal;

**b** - CRF do FGTS -1ª nota fiscal;

Cell  
inf  
AP

12.51  
AS

- c - Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;
- d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.6** - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

**10.7** - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara.

**10.8** - A Câmara poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

## **11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - O prazo global para execução integral dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

## **12 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A Contratada ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

**13.2** - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

**13.3** - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara;
- b - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara;
- d - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;
- e - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara em documento contemporâneo à sua ocorrência;

AS

AS

CK

**f** - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.4** - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.5** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

**13.6** - Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

**13.7** - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara constatar a sua veracidade.

**13.8** - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

**13.9** - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

**13.10** - Os serviços somente serão recebidos pela Câmara após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

**13.11** - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

#### **14 – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - O preço será fixo e irrevogável.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

**15.2** - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

**a** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara, ser rescindido e

aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**b** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**c** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**d** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**e** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** - O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **17 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**17.1** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

**17.1.1** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**17.2** - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**17.3** - No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a Câmara, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da Câmara.

## **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação desta Casa.

**19.2** - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.3** - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

Car  
bjs  
GPA

pl-54  
JRS

**a** - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

**b** - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

**19.4** - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara.

**19.5** - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta Tomada de Preços.

**19.6** - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista nesta Tomada de Preços.

## **20 - DO FORO**

**20.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços será o da Comarca de TEIXEIRA SOARES - PR.

## **21 - RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

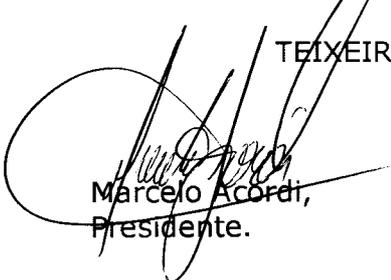
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TEIXEIRA SOARES, 08 de maio de 2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, ....., (nacionalidade), (estado civil), CI.RG....., C.P.F. ...., residente na ....., Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-..., neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

**1.2** - Os serviços previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

**1.3** - Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

**1.4** - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

**a** - Edital de Tomada de Preços N.º 01/2017 e seus anexos;

**b** - Carta proposta da CONTRATADA.

**1.5** - As demais condições que envolvem o objeto deste CONTRATO são aquelas constantes do Item 1 do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria da Câmara e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

cel      [assinatura]      [assinatura]

pe.56  
JF

**2.1.1** – As despesas correção pela seguinte dotação orçamentária: 41117 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor global para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - As demais condições que envolvem o PREÇO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 7 do Edital, que a este integra.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O prazo global para execução integral dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**4.2** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município.

**4.3** - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste CONTRATO são aquelas constantes do item 11 e item 13 do Edital, que a este integra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - As condições para os pagamentos são as constantes no Item 10 do Edital, que a este integra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** - O preço será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - As condições para as sanções administrativas são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seus titulares.

**8.2** - As demais condições para a fiscalização são as constantes no Item 19 do Edital, que a este integra.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**9.1** – A Câmara se obriga a:

**a** - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico, caso necessário.

**b** - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

CEL JF M

pl 57  
Sf

c - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pela Câmara.

d - Homologar o resultado final do concurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a Câmara, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**10.2** - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

**10.3** - Elaborar editais (com anuência prévia da Câmara), formulários, listagens, cadastros e comunicados.

**10.4** - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

**10.5** - Realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através de boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada, e repassar ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, o valor global arrecadado com as inscrições, exceto os emolumentos bancários em planilha de comprovação da contratada.

**10.6** - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.

**10.6.1** - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.

**10.7** - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

**10.8** - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

**10.9** - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.10** - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.11** - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

**10.12** - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

**10.13** - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

**10.14** - Prestar assessoria técnica e jurídica a Câmara, em relação ao objeto deste CONTRATO.

**10.15** - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.

**10.16** - Entregar o resultado final do certame.

**10.17** - Guardar, pelo prazo mínimo de (06) seis meses, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de

Sf  
Cell  
Sf

freqüência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

**10.18** - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Câmara.

**10.19** - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

**10.20** - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Câmara o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

**10.21** - Manter intercâmbio de informações com a Comissão Permanente de Licitação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

**10.22** - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara.

**10.23** - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

**10.24** - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

**11.1** - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara e a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente no preço ora contratado, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**13.2** - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1** - As condições para as supressões ou acréscimos são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Cell  
M  
CP

**15.1** - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TEIXEIRA SOARES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

Cell      *[Handwritten Signature]*      *[Handwritten Signature]*

fl. 60  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

1 - Submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Tomada de Preços.

2 - O valor global de nossa proposta para os serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

[Handwritten signatures]

fl. 01  
MS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETIVO**

**EDITAL DE CONCURSO - NÍVEL SUPERIOR**

| <b>Cargo</b>        | <b>Nível de Escolaridade</b> | <b>Prova Objetiva</b> | <b>Prova Prática</b> | <b>Prova Títulos</b> |
|---------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Contador            | Nível Superior               | SIM                   | Não                  | Não                  |
| Procurador Jurídico | Nível Superior               | SIM                   | NÃO                  | NÃO                  |

**1.1** - A prova do concurso será realizada na cidade de TEIXEIRA SOARES - Paraná, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

**1.2** - A empresa contratada deverá:

**a** - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário. Apresentar a descrição da infra-estrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.

**b** - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a Câmara. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

**2 - DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO**

**2.1** - Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

**3 - DA SEGURANÇA**

**3.1** - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Câmara.

**4 - DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO**

MS  
Cid  
PA

**4.1** - A contratação dos serviços tem caráter de prover a Câmara Municipal de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

## **5 – CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO**

**5.1-** Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

## **6 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

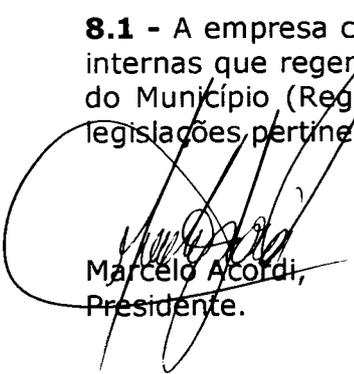
**6.1** - Os serviços executados dependem do uso de recursos humanos especializados.

## **7 - IMPACTO AMBIENTAL**

**7.1** - A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

## **8 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

**8.1** - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem esta Casa, quais sejam: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico do Município (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 63  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO IV**

**ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

**1** - As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

| <b>Ordem</b> | <b>Discriminação das Etapas</b>   | <b>Data Limite/Período para Conclusão das Etapas</b>   |
|--------------|---|--|
| 01           | Elaboração do Edital  | No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços   |
| 02           | Abertura das Inscrições   | A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.                                      |
| 03           | Prazo das Inscrições  | 15 (quinze) dias corridos  |
| 04           | Homologação das Inscrições  | 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições   |
| 05           | Indicação do local de realização das provas e do ensalamento                | 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.   |
| 06           | Realização das Provas   | No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 07           | Divulgação do Gabarito  | Na segunda-feira após a realização das provas.   |
| 08           | Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática    | Na sexta feira seguinte ao da realização das provas  |
| 09           | Chamamento dos aprovados para comprovação de cadastro no conselho de classe | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática.        |
| 10           | Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso                           | No prazo de cinco dias após a comprovação de cadastro no conselho de classe                          |
| 11           | Homologação Final   | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.  |

**1.a** - O prazo máximo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.

**2** - Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

**2.a** - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

**2.b** - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

[Handwritten signatures]

- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições via INTERNET;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;
- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

**2.c** - Elaboração de Editais;

**2.d** - Realização de inscrições via INTERNET;

**2.e** - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO;

**2.f** - Elaboração de provas objetivas, com no mínimo oitenta questões, e requisitos da provas de inscrição no conselho de classe de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

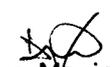
**2.g** - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

**2.h** - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

**2.i** - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

**2.j** - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 65  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado por esta Casa.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificada, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na renúncia ao direito de interposição de Recurso ou manifestar recurso conforme interesse.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

[Handwritten signatures]

fl. 66  
bjs

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

DECLARO ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores do Município.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

bjs

CSK

CSK

fl. 67  
DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

DA  
Cdk  
DA

fl. 68  
AS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
M

fl. 69  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TEIXEIRA SOARES - Paraná  
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa abaixo identificada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

[Handwritten signatures]

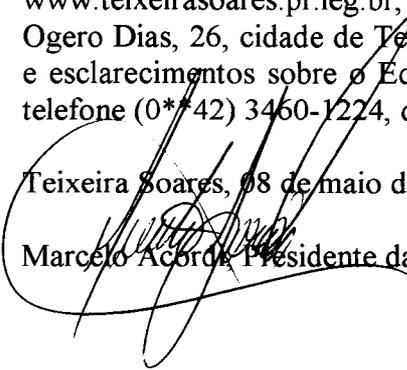
fl. 70  
sf

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços N.º 01/2017, tipo Menor Preço, conforme segue: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital. Data: 26/05/2017. Hora: 10 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal. Preço Limite: R\$20.000,00. Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br), ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação e sobre a Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0\*\*42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2017.

  
Marcelo Acôrde, Presidente da CPL.

fl. 71  
SP

JUNTADA

Junto a este processo os seguintes documentos comprobatórios das publicações do AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017:

- a) página 25 do Diário Oficial do Paraná, edição de 09 de maio de 2017;
- b) página 12 do Jornal Gazeta do Povo, edição de 09 de maio de 2017;
- c) página 156 do Diário Oficial dos Municípios de Paraná, edição de 10 de maio de 2017;
- d) página 14 do Jornal Hoje Centro Sul, edição de 10 de maio de 2017.

Em 10/05/2017.

  
Débora Maria Serenato

fl. 72  
SJO

## São Pedro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "menor preço por item", para aquisição de materiais de uso diário, ferramentas, equipamentos e materiais de segurança e proteção para a Sec. Municipal de Obras e Urbanismo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: [departamentolicitacaospri@yahoo.com.br](mailto:departamentolicitacaospri@yahoo.com.br) ou pelo site: [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 08 de maio de 2017.  
Francisco Dantas de Souza Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

38163/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "menor preço por item", para aquisição de bens de consumo, quais sejam urnas funerárias, coroas, véus, velas e traslado Municipal e Intermunicipal para atendimento ao Auxílio Funeral previsto na Lei Municipal 614/2010 de 21 de dezembro de 2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: [departamentolicitacaospri@yahoo.com.br](mailto:departamentolicitacaospri@yahoo.com.br) ou pelo site: [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 08 de maio de 2017.  
Francisco Dantas de Souza Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

38167/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "menor preço por lote", para a prestação de serviços de seguros prediais e para a frota Municipal de Veículos do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: [departamentolicitacaospri@yahoo.com.br](mailto:departamentolicitacaospri@yahoo.com.br) ou pelo site: [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 08 de maio de 2017.  
Francisco Dantas de Souza Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

38402/2017

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial n° 18/2017

OBJETO: Registro de preços de oxigênio medicinal acomodados em cilindros para manutenção às unidades básicas de saúde, pronto atendimento municipal, unidades móveis (ambulâncias) e atendimento a pacientes com oxigenioterapia domiciliar, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 24/05/2017.

ABERTURA: 24 de maio de 2017 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitação@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitação@siqueiracampos.pr.gov.br).

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira  
Pregoeiro

38232/2017

## Teixeira Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços N° 01/2017, tipo Menor Preço, conforme segue: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital. Data: 26/05/2017. Hora: 10 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal. Preço Limite: R\$20.000,00. Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br), ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Oggero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0\*\*42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2017.

Marcelo Acordi, Presidente da CPL.

38309/2017

## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2017

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 - Jd Porto. Alegre - Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização da Rua Cerro Corá, entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa, bairro Tocantins, neste município de Toledo - PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e contrato CBR 1031 01 G, firmado entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 846.150,80 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a medição e a emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO N° 0306/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização da Rua Cerro Corá, entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa, bairro Tocantins, neste município de Toledo - PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e contrato CBR 1031 01 G, firmado entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 846.150,80 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 03 de maio de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2017.

38365/2017

## União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2016 – PROCESSO N° 062/2016  
SEQUENCIAL DO ADITIVO N° 3928

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADO: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos

fl. 73  
dfp

**FIAP SESI SENAI IEL** PREGÃO ELETRÔNICO Nº320/2017  
SENAI-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – USINAGEM, FERRAGENS, FERRO, AÇO, ELÉTRICA PREDIAL E PEÇAS AUTOMOTIVAS - SENAI-PR.  
ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

**FIAP SESI SENAI IEL** PREGÃO ELETRÔNICO Nº337/2017  
SENAI-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 E PAPEL A4 – SENAI CIC  
ABERTURA: 17 de maio de 2017 - 14h00min  
LINK PARA ACESSO: <http://compras.fiepr.org.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços N.º 01/2017, tipo Menor Preço, conforme segue: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital. Data: 26/05/2017. Hora: 10 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal. Preço Limite: R\$20.000,00. Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br), ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.630.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação e sobre a Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0\*\*42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 08 de maio de 2017. Marcelo Acordi, Presidente da CPL.

**MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S.A.**  
Companhia de Capital Fechado  
CNPJ/MF nº 77.753.275/0001-20 NIRE 4120000588-3  
Assembleia Geral De Titulares Dos Cdcas Edital De Convocação  
Ficam convocados os Senhores Titulares da 1ª (primeira) emissão pública de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCAs") da Moinho Iguaçu Agroindustrial S.A. ("Emitente"), com garantias adicionais real e fidejussória, com esforços restritos de colocação ("Emissão"), para se reunirem, no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas, em primeira convocação, na sede do Agente Fiduciário, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 10º andar, Cidade e Estado de São Paulo, em Assembleia Geral de Titulares dos CDCAs, a ser realizada para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) não vencimento antecipado, em virtude do disposto na Cláusula 5.1. (v), dos CDCAs; (ii) concessão de waiver para reequadramento dos Índices Financeiros até 2º (segundo) trimestre de 2017; (iii) outros assuntos da comunhão de interesses dos Titulares dos CDCAs e da Companhia relacionados aos assuntos acima; e (iv) indicação de escritórios de advocacia para executar as garantias da Emissão, no caso do vencimento antecipado da Emissão. Para participar da Assembleia Geral de Titulares dos CDCAs ora convocada, V.Sa. deverá apresentar cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata da eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Os termos iniciados em maiúsculas, não expressamente definidos neste Edital de Convocação terão o significado a eles atribuído nos CDCAs. São Paulo, 04 de maio de 2017.  
SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.  
Agente (05.08 e 9/05/2017)

\* ELEIÇÕES 2018

Evaristo Sá/AFP



Com apenas 11,4% das Intenções de voto, Dilma teria dificuldades até mesmo de convencer o PT.

**Se fosse candidata ao Senado. Dilma não**

fl. 74  
AS**ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 014/2.017  
Administração 2.017/2.020**ILTO DE SOUZA**Diretor Adm. e Assessoramento  
Decreto Municipal n.º 083/2.017  
Administração 2.017/2.020Publicado por:  
Durval Roberto Gonçalves  
Código Identificador:57DC08AE**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017****AVISO DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de maio de 2017, às 09h00min, no Endereço: Rua São Paulo nº 569 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32321517, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:** compra de Aquisição de Materiais Odontológicos para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Sertanópolis, 09 de maio de 2017.

**ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA**Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde  
SERMUSAPublicado por:  
Jamily Karly da Silva Galindo  
Código Identificador:E9D816BC**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços N.º 01/2017, tipo Menor Preço, conforme segue: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital. Data: 26/05/2017. Hora: 10 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal. Preço Limite: R\$20.000,00. Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br), ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação e sobre a Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0\*\*42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2017.

**MARCELO ACORDI,**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:F98B4005**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 34/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/17, para as seguintes alterações:

- No item 9.5 do Edital, Lote – 01 - item 6, inclui-se a especificação:  
**Onde se lê:**

|   |  |       |    |          |           |
|---|--|-------|----|----------|-----------|
| 6 | PNEU VEICULO 1100 R22, 16 LONAS, RADIAL LISO, COM CÂMARA E PROTETOR, 1 PNEU AUTOMOTIVO, ano 22, dimensões 11.00 R 22, liso, construção radial, 16 lonas, com câmara e protetor, índices de carga 151/148 e velocidade k, profundidade de sulcos no mínimo de: 22,00 mm; produto novo, utilização em ônibus, NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. DOT – MÁXIMO DE 06 MESES. (LOTE ME/EPP). | 40,00 | UN | 2.094,00 | 83.760,00 |
|---|--|-------|----|----------|-----------|

Leia-se:

|   |  |       |    |          |           |
|---|--|-------|----|----------|-----------|
| 6 | PNEU VEICULO 1100 R22, 16 LONAS, RADIAL LISO, COM CÂMARA E PROTETOR, 1 PNEU AUTOMOTIVO, ano 22, dimensões 11.00 R 22, liso, construção radial, 16 lonas, com câmara e protetor, índices de carga 151/148 e velocidade k, profundidade de sulcos no mínimo de: 18,00 mm; produto novo, utilização em ônibus, NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. DOT – MÁXIMO DE 06 MESES. (LOTE ME/EPP). | 40,00 | UN | 2.094,00 | 83.760,00 |
|---|--|-------|----|----------|-----------|

Fica alterado o Edital do Pregão Presencial Nº 32/2017, no que tange as informações citadas acima.

Mantem-se a data do certame. Leia-se Publique-se

Teixeira Soares, 10 de maio de 2017, ano do centenário.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**RÉGIS ELYSSON JAGHER**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Maria Ines Gurtevil Wolski  
Código Identificador:A4EAC9E0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
22/17**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS: SICONV, SISMOB, SIGA, SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC, DESTA MUNICIPALIDADE**, em virtude de erros técnicos no processo interno de licitação.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2017, ano do centenário.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
 Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
 Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
 Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
 A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços

Nº 01/2017, tipo Menor Preço, conforme segue: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital. Data: 26/05/2017. Hora: 10 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal. Preço Limite:

**R\$20.000,00.** Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br), ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação e sobre a Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0\*\*42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 08 de maio de 2017. Marcelo Acordi, Presidente da CPL.

**PORTARIA Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2017**  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA Nº 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I – processar; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas; e, IV – homologar a participação de licitantes – todas relativas à Licitação Tomada de Preços Nº 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Claudinei de Souza



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE IRATI E REGIÃO**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRATI E REGIÃO – SEESSIR**

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO – CONTRIBUIÇÃO COFEDERATIVA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irati e Região - SEESSIR, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ sob o nº 80.058.423/0001-00, com sede na rua XV de Novembro, 707, (fundos) em Irati – PR CEP 84500.000, representada neste ato por seu presidente, Mário Luiz Cordeiro, RG 4.418925-9. Nos termos aprovados pela assembleia geral do sindicato laboral, realizada em 25/10/2016 e com CCT 2016/2017 registrada no MTE pelo nº PR000238/2017, os empregadores descontarão de seus empregados, a título de Contribuição Confederativa, as seguintes contribuições:

Nos termos da deliberação na assembleia geral de 25/10/2016, do sindicato laboral, fica estabelecido entre os signatários desta, que, na vigência da presente Convenção, os empregadores descontarão em uma única vez, de cada um de seus empregados, 5% (cinco por cento) sobre o salário *stricto sensu*, ou seja, sem a incidência dos demais títulos remuneratórios (por exemplo: horas extras, adicional noturno, insalubridade, etc...) a ser percebido por eles na folha de pagamento do mês de maio/2017, desconto esse a título de CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LABORAL, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal.

- A fim de evitar duplicidade de desconto, deverá o empregador anotar em CTPS do empregado, sua data, valor e entidade obreira favorecida;
- O empregado que no mês do desconto estiver afastado do emprego por qualquer outro motivo, sofrerá desconto no mês seguinte ao retorno;
- O empregado admitido após o mês de maio/2017 sofrerá o desconto referido no mês subsequente ao registro;
- As importâncias resultantes desse desconto deverão ser recolhidas na CEF, depositadas na conta da entidade obreira, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao desconto;
- O não recolhimento do desconto em favor da entidade obreira no prazo estipulado sujeitará o empregador às sanções previstas no artigo 600 da CLT;
- Os empregadores remeterão ao sindicato, relação dos valores brutos e descontos efetuados dos empregados associados ou não, no mês do desconto e no mesmo prazo da letra "d" acima.

OBS: Favor informar o valor do referido desconto ao SEESSIR pelo e-mail [seessir@hotmail.com](mailto:seessir@hotmail.com), ou pelo fone (42) 3422-2172 até o dia 05/06/2017, para que possamos gerar as guias do boleto.

Irati 08 de maio de 2017.

Rua XV de Novembro, 707, fundos, Irati, Paraná, CEP 84500-000

PROJUDI - Processo: 0000908-06/2016.8.16.0184 - Ref. mov. 23 1 - Assinado digitalmente por Jonathan Cheong 17017 23/03/2017. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Av. Edital de citação e intimação de reus ausentes...



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TEIXEIRA SOARES**  
**VARA CÍVEL DE TEIXEIRA SOARES - PROJUDI**  
 Rua XV de Novembro, 228 - Teixeira Soares/PR - CEP: 84.530-000 - Fone: (42) 3460-1-  
**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO 30 DIAS**

O DOUTOR, JONATHAN CHEONG, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob 0000908-06/2016.8.16.0184 de Ação de Usucapião em que é requerente ANA MARIA FERREIR BRASILEIRA, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.736.246-9, inscrita no CPF/MF nº 386.504.442-53, residente e domiciliada na rua Aristóteles Baptista de Camargo, nº 266, centro, Município de Teixeira Soares/PR, sobre o seguinte imóvel: "Imóvel urbano com a área de 511,60 m² quadrados, localizado na Rua Aristóteles Baptista de Camargo, 266, Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná, com a seguinte descrição: O imóvel em descrição é de formato quadrangular, localizado ao lado da l Aristóteles Baptista de Camargo, distanciado a 101,86 metros do cruzamento com a travessa 07 de Seteml Dessa forma, inicia-se a descrição no Ponto de partida (PP) de coordenadas geográficas iguais a 7.193.864,321m e E= 554.368,905m, Deste ponto de partida (PP), segue azimute de 18°57'11" e percorre 15 metros, margeando o alinhamento predial da Rua Aristóteles Baptista de Camargo até ao encontro do Ponto de coordenadas geográficas iguais a N= 7.193.879,260m e E= 554.374,036 m, com confrontação da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR. Deste ponto P1], segue pelo azimute 292°13'05" e percorre 32,30 metros até encontro do Ponto P2] de coordenadas geográficas iguais a N=7.193.891,390m e E= 554.344,353 m, or confrontação de Eupólio de Orvaldo Ruppel (Administrador provisório: Eloy Ruppel transcrição 1.379). Do Ponto P02, segue pelo azimute 203°32'20" e percorre 15,30 metros até ao encontro do Ponto P03 de coordenadas N=7.193.877,457m e E= 554.338,021m, com confrontação de Eupólio de Orvaldo Ruppel (administrador provisório Eloy Ruppel, transcrição 1.379). Deste Ponto P03, segue pelo azimute 113°26" e percorre 33 metros, com confrontação de Eugênia Eliza Falcikowski (Matrícula 4.201), até ao encontro do Ponto de Part (PP), onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Siste Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas do Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° W09, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados plano projeção UTM". Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, comparecer ao presente feito, através de advogado devidamente habilitado, sob pena de presumir-se como verdadeiras as fatos alegados na inicial, que será aflu na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e assinado nesta Cidade e Comarca Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JONATHAN CHEONG

JUIZ DE DIREITO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE IRATI**  
**2ª VARA CÍVEL DE IRATI - PROJUDI**  
 Rua Dr. Munhoz da Rocha, 353 - 2º Andar - Centro - Fórum Anexo - Irati/  
 84.500-000 - Fone: (42) 3423-1190 - E-mail: [ira-2vf-s@tjpr.jus.br](mailto:ira-2vf-s@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

fl. 76  
DP

## DELIBERAÇÃO

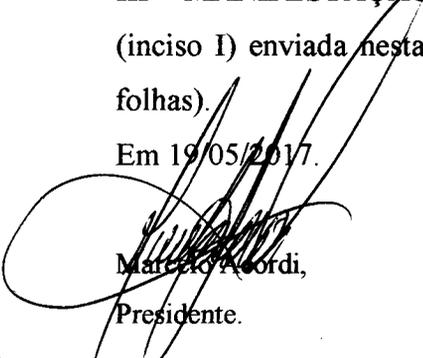
A Comissão Permanente de Licitação faz juntada a este Processo dos seguintes documentos:

I – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido via email, da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA (02 folhas);

II – PARECER do Advogado Mauro Augusto Dib Mertens (3 folhas);

III – MANIFESTAÇÃO desta Comissão Permanente de Licitação ao Pedido de Esclarecimento (inciso I) enviada nesta data, via email, para a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA (3 folhas).

Em 19/05/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 77  
ACO

# - A/C DÉBORA - ESCLARECIMENTOS - EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - CM TEIXEIRA SOARES/PR

Licitações <licitacao@objetivas.com.br>

ter 16/05/2017 14:08

Para cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>;

📎 1 anexos (1 MB):

ESCLARECIMENTOS - EDITAL TP Nº 01.2017 - Teixeira Soares-CM-PR - 05.2017.doc;

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo solicitação de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, para que seja viabilizada a participação de nossa empresa nesse certame.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Marilda Rodrigues Barbosa  
Licitações

SERIEDADE e ETICA nos acreditamos nesses valores

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.  
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco  
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS  
Fone/FAX (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

**Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retomando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As idéias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.



fe 78  
sfp

OBJ. 0127/2017

Para: **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ref.: **LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017  
CONCURSO PÚBLICO**

Prezados Senhores,

Tendo recebido o Edital de Licitação em epígrafe, solicitamos alguns esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta de trabalho, conforme segue:

1) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete à Câmara estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?

2) Com relação à composição da Prova Objetiva, há exigência de algum conteúdo específico ou competirá à empresa essa designação?

3) É correto o entendimento de que o concurso público objeto dessa licitação constará apenas de Prova Objetiva?

3.1) Em caso afirmativo, podemos desconsiderar o exposto no item 1 do Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo quanto à divulgação oficial do resultado da prova de aptidão prática?

4) Considerando que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da Empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via *website*?

5) Podemos desconsiderar o exposto no subitem 10.8 do Anexo I da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços em vista do mesmo tratar-se de documentação a ser apresentada à Câmara somente no momento da posse?

6) Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio?

6.1) Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo será realizado por pessoal e local da Câmara, cabendo à empresa o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente?

6.2) Se o desempate for a cargo da empresa, após aplicação do critério de idoso (conforme determinação legal), condição de jurado, notas da prova objetiva, esta poderá procedê-lo através de Ato Público de sorteio de desempate, a ser realizado em sua sede, podendo os interessados acompanhar o processo? Havendo interesse, o ato poderá ser filmado e juntado ao dossiê.

7) Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

8) Quando foi realizado o último concurso nessa Câmara para esses cargos e quantos candidatos houve à época?

Com o propósito de ajustar os valores das propostas e, para que haja uma equivalência nos parâmetros de julgamento das mesmas, é importante que os concorrentes sejam informados das respostas dos questionamentos ora efetivados.

Agradecendo e colocando-nos à disposição, aguardamos retorno para que possamos formalizar nossa proposta financeira.

Atenciosamente,

Porto Alegre/RS, 16 de maio de 2017.

*Marilda R. Barbosa*



MARILDA RODRIGUES BARBOSA  
Analista de Licitações

pe 79  
dy

A pedido verbal do Presidente da Câmara da Câmara e a pedido verbal da Comissão Permanente de Licitação, emito o seguinte PARECER ao Pedido de Esclarecimentos da Empresa Objetiva Concursos Ltda:

Fora submetido à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos acerca do edital Tomada de Preços 01/2017, pela empresa Objetiva Concursos.

Abaixo segue as perguntas feitas à esta Comissão, com suas respectivas respostas:

1) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete à Câmara estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?

R: Referido questionamento é respondido pela Cláusula Décima, mais precisamente no item 10.5, da minuta de contrato, aonde consta as obrigações da contratada.

O item 10.5 afirma ser obrigação da contratada "realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através do boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada (...)"

2) Com relação à composição da Prova Objetiva, há exigência de algum conteúdo específico ou competirá à empresa essa designação?

R: O anexo I, item 10.6.1, esclarece que "as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados", devendo ser respeitado o conteúdo específico de cada área do conhecimento.

O Anexo IV esclarece no item 2.f, as provas objetivas deverão ter mínimo oitenta questões.

3) É correto o entendimento de que o concurso público objeto dessa licitação constará apenas de Prova Objetiva?

R: Sim, conforme Anexo III.

3.1) Em caso afirmativo, podemos desconsiderar o exposto no item 1 do Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo quanto à divulgação oficial do resultado da prova de aptidão prática?

fl. 80  
[assinatura]

R: O resultado da prova de aptidão prática poderá ser desconsiderado, mas deverá haver etapa que irá eliminar candidatos que não comprovarem os devidos registros nos conselhos de classe.

4) Considerando que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da Empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via *website*?

R: Conforme anexo I, item 10.13, os recursos administrativos de candidatos ficará a cargo da empresa vencedora deste certame. O recebimento de recursos administrativos do concurso poderá ser feito via Website, salvo as hipóteses de falhas de sistema ou lei exigir procedimento específico.

5) Podemos desconsiderar o exposto no subitem 10.8 do Anexo I da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços em vista do mesmo tratar-se de documentação a ser apresentada à Câmara somente no momento da posse?

R: Não poderá ser desconsiderado o exposto no item 10.8 do Anexo I da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, pois a responsabilidade de averiguar se o candidato possui todos os requisitos exigidos para se classificar no concurso é de responsabilidade da empresa que vencer o processo licitatório.

6) Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio?

R: Os critérios de desempate de candidatos deverá ser estabelecido pela empresa vencedora, a qual deverá respeitar a legislação vigente.

6.1) Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo será realizado por pessoal e local da Câmara, cabendo à empresa o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente?

R: Já respondido na pergunta de número 6.

6.2) Se o desempate for a cargo da empresa, após aplicação do critério de idoso (conforme determinação legal), condição de jurado, notas da prova objetiva, esta poderá procedê-lo através de Ato Público de sorteio de desempate, a ser realizado em sua sede, podendo os interessados acompanharem o processo? Havendo interesse, o ato poderá ser filmado e juntado ao dossiê.

R: Conforme anexo III, minuta de contrato, item 1.2, é de inteira responsabilidade da empresa contratada "atender ao objeto do contrato, no tocante à instalações, pessoal, meios de comunicação e tudo mais que for necessário".

~~\_\_\_\_\_~~

fl. 81  
Sof

7) Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

R: Não temos uma expectativa do número de candidatos.

8) Quando foi realizado o último concurso nessa Câmara para esses cargos e quantos candidatos houve à época?

R: Em 1995 houve concurso para contador com quatro pessoas inscritas. O último concurso realizado fora no ano de 2003, para o cargo de contador com duas pessoas inscritas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017.

Mauro Augusto Dib Mertens

## Resposta Pedido de Esclarecimento

ff. 82  
Df

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

sex 19/05/2017 15:42

Para: Licitações <licitacao@objetivas.com.br>;

1 anexos (124 KB)

Resposta Pedido Esclarecimento TP 01 2017.pdf;

**Boa tarde.**

Segue em anexo a resposta ao Pedido do Esclarecimento.

Att,

Débora

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 83  
depo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

À  
OBJETIVA CONCURSOS LTDA  
A QUEM DE DIREITO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, recebido via email, nos  
MANIFESTAMOS da seguinte forma:

1) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete à Câmara estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?

R: Referido questionamento é respondido pela Cláusula Décima, mais precisamente no item 10.5, da minuta de contrato, aonde consta as obrigações da contratada.

O item 10.5 afirma ser obrigação da contratada “realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através do boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada (...)”

2) Com relação à composição da Prova Objetiva, há exigência de algum conteúdo específico ou competirá à empresa essa designação?

R: O anexo I, item 10.6.1, esclarece que “as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados”, devendo ser respeitado o conteúdo específico de cada área do conhecimento.

O Anexo IV esclarece no item 2.f, as provas objetivas deverão ter mínimo oitenta questões.

3) É correto o entendimento de que o concurso público objeto dessa licitação constará apenas de Prova Objetiva?

R: Sim, conforme Anexo III.

3.1) Em caso afirmativo, podemos desconsiderar o exposto no item 1 do Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo quanto à divulgação oficial do resultado da prova de aptidão prática?

R: O resultado da prova de aptidão prática poderá ser desconsiderado, mas deverá haver etapa que irá eliminar candidatos que não comprovarem os devidos registros nos conselhos de classe.

4) Considerando que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da Empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via *website*?



fe. 84  
af0

R: Conforme anexo I, item 10.13, os recursos administrativos de candidatos ficará a cargo da empresa vencedora deste certame. O recebimento de recursos administrativos do concurso poderá ser feito via Website, salvo as hipóteses de falhas de sistema ou lei exigir procedimento específico.

5) Podemos desconsiderar o exposto no subitem 10.8 do Anexo I da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços em vista do mesmo tratar-se de documentação a ser apresentada à Câmara somente no momento da posse?

R: Não poderá ser desconsiderado o exposto no item 10.8 do Anexo I da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, pois a responsabilidade de averiguar se o candidato possui todos os requisitos exigidos para se classificar no concurso é de responsabilidade da empresa que vencer o processo licitatório.

6) Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio?

R: Os critérios de desempate de candidatos deverá ser estabelecido pela empresa vencedora, a qual deverá respeitar a legislação vigente.

6.1) Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo será realizado por pessoal e local da Câmara, cabendo à empresa o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente?

R: Já respondido na pergunta de número 6.

6.2) Se o desempate for a cargo da empresa, após aplicação do critério de idoso (conforme determinação legal), condição de jurado, notas da prova objetiva, esta poderá procedê-lo através de Ato Público de sorteio de desempate, a ser realizado em sua sede, podendo os interessados acompanharem o processo? Havendo interesse, o ato poderá ser filmado e juntado ao dossiê.

R: Conforme anexo III, minuta de contrato, item 1.2, é de inteira responsabilidade da empresa contratada “atender ao objeto do contrato, no tocante à instalações, pessoal, meios de comunicação e tudo mais que for necessário”.

7) Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

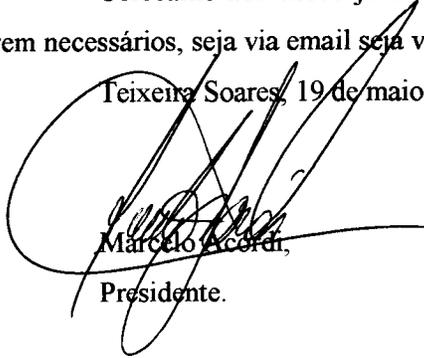
R: Não temos uma expectativa do número de candidatos.

8) Quando foi realizado o último concurso nessa Câmara para esses cargos e quantos candidatos houve à época?

R: Em 1995 houve concurso para contador com quatro pessoas inscritas. O último concurso realizado fora no ano de 2003, para o cargo de contador com duas pessoas inscritas.

Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer outros ESCLARECIMENTOS que se fizerem necessários, seja via email seja via telefone.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017.

  
Marcelo Accordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 85  
de 80

## DELIBERAÇÃO

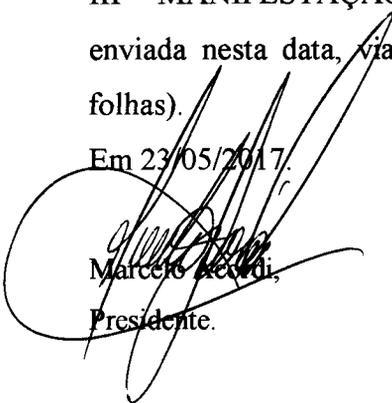
A Comissão Permanente de Licitação faz juntada a este Processo dos seguintes documentos:

I – IMPUGNAÇÃO recebido via email, da empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME (06 folhas);

II – PARECER do Advogado Mauro Augusto Dib Mertens (2 folhas);

III – MANIFESTAÇÃO desta Comissão Permanente de Licitação à IMPUGNAÇÃO (inciso I) enviada nesta data, via email, para a empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME (2 folhas).

Em 23/05/2017.



Marcelo Perodi,  
Presidente.



Débora Maria Serenato,  
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ.

fl 86  
af

**EDITAL TOMADA DE PREÇO n.º 01/2017**

**INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 21.963.926/0001-52, com sede na Avenida Brasil, n.º 884, sala 02, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua sócia administradora que subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **TEMPESTIVAMENTE**, com base no §2º do art. 41, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO**

ao Edital do processo licitatório supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas, o que faz com base nos seguintes argumentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos, quando, ao final requererá:

#### **I - DOS FATOS**

A Câmara Municipal determinou a publicação do edital epigrafoado, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital.

Verifica-se que o instrumento convocatório não prevê em seu bojo normatização capaz de atender à disposição legal contida no Art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, que o interessado em participar do certame licitatório deveria apresentar Atestado de Capacidade técnica.

Tão pouco, faz referência a qualquer exigência de capacidade técnica aos licitantes interessados em concorrer ao processo licitatório em epígrafe.

Vejamos, o que menciona as exigências quanto à habilitação prevista em edital, solicitadas das empresas fornecedoras interessas em participarem do certame, o item 4.3, do mencionado edital:

**"6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N.º 01**

\*

fl. 87  
[assinatura]

**6.1 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope N.º 01 de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:**

*a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira Soares ou outro, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação.*

*b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:*

*b.1 - Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.*

*c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;*

*d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;*

*e - Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei N.º. 12.440, de 2011 e resolução Administrativa N.º. 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)). do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)). ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);*

*f - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VI;*

*g - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;*

*h - Certidão negativa de falência e concordata;*

*i - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no Anexo IX.*

Conforme, verifica-se não há previsão legal no referido objeto convocatório que atenda à lei de licitação e os princípios da administração pública.

**II - DO DIREITO**

Este órgão promove licitação, na modalidade Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Ocorre que, tendo em vista a especificação do objeto da licitação e do contrato resta necessário à apresentação no rol de documentos de habilitação.

**Todas as exigências aqui mencionadas, ainda que não inserida no rol delimitado pela Lei de Licitações, devem ser estabelecidas, haja vista que o serviço licitado é peculiar e sua atividade é toda regulamentada por lei.**

[assinatura]

fl. 88  
[assinatura]

**a) PROVA DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (INC. IV, DO ART. 30)**

No Item 6, relativo aos Documentos de Habilitação, o edital não EXIGIU NENHUM DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA sendo que no rol destes documentos deve ainda o Ente licitante determinar como exigência para habilitação os requisitos previstos em Lei Especial, quais sejam:

**b) DA AUSENCIA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30, II da lei 8.666/93.**

É DEVER legal imposto pela lei 8.666/93 que determina que deve conter em TODO o edital a exigência de COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA que de garantias e segurança para a administração publica quanto a execução do contrato, ocorre que, o edital em comento foi totalmente omissivo quanto a exigência de qualificação técnica, não exigindo no item 6 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NENHUM DOCUMENTO que comprove minimamente a capacidade técnica das empresa participante e vencedoras do certame, trazendo total insegurança jurídica para contratação pública.

A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que:

***“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***

***(...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.*** (grifou-se)

Este inciso deve ser interpretado conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo, a saber:

***“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”.*** (grifou-se)

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Deveria assim esta administração publica ter atentado ao principio da legalidade, e incluído no rol de documentos exigidos para habilitação os documentos referentes a “capacidade técnica” nos termos da lei já elencada. A ausência

fe 89  
af

da exigência de documentos comprobatórios da capacidade técnica é medida flagrantemente ilegal e atentatório ao princípio da legalidade.

Neste sentido, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

*"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II).*

A evidente necessidade de comprovação de aptidão técnica restou claro em julgado do STJ que ora destacamos, a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

**"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.**

*Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente persecução ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).*

A nosso ver, poderia até ser considerada desídia desse Ente Público, deixar de exigir a comprovação da capacitação técnica da empresa, face à complexidade do objeto envolvido, sob pena de, não raro, restar prejudicada a execução do objeto a contento, em prejuízo ao interesse público, do qual não se pode descuidar.

Portanto, pelo exposto, deve esta administração RETIFICAR o edital para que conste no mesmo as exigências de apresentação de documentos comprobatórios de capacidade técnica nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93.

**c) DA CERTIDÃO PARA OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADOS NO CONSELHO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE CONFERIDO PELO CRA.**



mu  
du

Tendo em vista as características intrínsecas ao objeto contratado deve se atentar quando da definição dos documentos a serem apresentados para a qualificação técnica para que seja exigido a qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

Antes, cabe aqui antes de maiores dilações situar a presente arguição no contexto da licitação em comento.

O caput da licitação já determina:

**"1- DO OBJETO**

**1.1 - O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III deste Edital.**

**1.2 - O concurso será realizado na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.**

**1.3 - Os serviços previstos nesta Tomada de Preços serão executados de acordo com o que consta no Anexo III, e no Anexo IV - Etapas que compõem o Processo do presente Edital.**

**1.4 - Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".**

Assim, nos termos deste item no trecho em destaque auferiu-se que será prestado um serviço especializada em processo de concurso público, portanto fica configurado aqui a prestação de um serviço cuja empresa deve obrigatoriamente estar inscrita e regular no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Neste diapasão o passamos a expor a fundamentação jurídica do pleito ora constituído.

Na lei 8.666/93 que regulamenta o certame licitatório define em seu artigo 30 que os atestados de capacidade técnica apresentados no fito de habilitação em certame licitatório deverão ser registrados na entidade profissional competente, assim, tendo em vista que *in casu* existe a prestação de serviços nos quais é desenvolvido atividade privativa da Administração impõe-se legalmente para as empresas que queiram participar desta licitação a Certidão para os atestados de capacidade técnica registrados no conselho e o alvará de habilitação conferido pelo CRA.

Ressaltasse, todavia, que o edital em comento ainda é omissivo quanto à Instrução Normativa 118/2016, que dispõe quanto aos procedimentos adotado quanto a Admissão de pessoal, conforme segue;

**Art. 12.** O requerimento de análise técnica de admissão de pessoal ou o processo de admissão de pessoal, além de demandar o envio eletrônico das informações descritas no layout de dados (dicionário de dados) vigente na data de autuação,

fl. 91  
dfo

deverá conter os documentos adiante relacionados para cada uma das fases:

(...)

II - ATOS PREPARATÓRIOS FINAIS:

(...)

**c) Cópia dos comprovantes de qualificação técnica da instituição apresentados no processo de contratação, inclusive acerca dos procedimentos e sistemas aplicados para garantia do sigilo das provas, na hipótese de execução indireta (registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação); (Grifamos)**

Vislumbra-se, que a normatização regula que deve ser encaminhado a títulos de aprovação do certame documentos inerentes a regularidade do certame, correndo o risco a respeitada Câmara Municipal, na aferição do processo de seleção ter reprovado seu certame por inobservância dos requisitos legais e normativos estabelecidos.

### III-DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, este licitante que esta subscreve, impugna o edital, pelos motivos acima delineados, requerendo que seja exigido no item 6.1 dos documentos de habilitação técnica descritos no Art. 30, II da Lei 8.666/93 (*tendo em vista que o edital se omitiu em exigir quaisquer documento de habilitação técnica*) e ainda que seja incluso no rol de documento comprobatório de aptidão técnica a **certidão para os atestados de capacidade técnica registrados no conselho e a prova de regularidade conferido pelo CRA**, uma vez seguidas às formalidades legais, sejam sanadas as irregularidades aqui mencionadas, devendo, uma vez acatada qualquer item desta impugnação, seja designada uma nova data para a realização do certame.

Uma vez seguidas às formalidades legais, sejam sanadas as irregularidades aqui mencionadas, devendo, uma vez acatada qualquer item desta impugnação, seja designada uma nova data para a realização do certame.

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento

Maringá-Pr, 16 de maio de 2017.

  
Maria Lúcia de Andrade Fernandes

INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME

fl. 92  
MP

## PARECER JURÍDICO

A Comissão de Licitação designada pela Presidência da Câmara Municipal de Teixeira Soares, através da portaria 02/2017, solicitou a manifestação jurídica a respeito de impugnação imposta pelo Instituto Excelência LTDA – ME, o qual alega em síntese que a Comissão de Licitação deixou de incluir no referido edital, requisitos entendido por aquele instituto como fundamental na contratação de empresa especializada para realização de concurso público, se referindo a não exigência de “capacidade técnica”.

Afirma dito instituto que, a não exigência de capacidade técnica poderia trazer prejuízos ao poder público, de vez que, nas palavras daquele órgão, em não havendo modificação ou retificação do edital de licitação, poderia até mesmo ter sua desaprovação pelos órgãos fiscalizadores.

Em síntese é o relatório.

Compulsando o conteúdo do edital constata-se que realmente, não constou deste o requisito “capacidade técnica”, muito embora a nossa legislação mais precisamente o artigo 45, §1, I, da Lei 8.666/93, não exija referido fundamento.

Tanto é verdade que o artigo 45, §1, I da Lei 8.666/93 prevê alternativamente menor preço e capacidade técnica ou somente menor preço.

"Art.45 (...)

§ 1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso."

fl 93  
ap

Portanto, a priori, não vislumbra quaisquer irregularidades no presente procedimento licitatório.

Porém importante salientar que a observância do requisito capacidade técnica embora não exigido pela norma de licitações, a sua amplitude traria maior transparência e maiores oportunidades aos licitantes e com certeza de que traria também uma melhor qualificação dos interessados.

No entanto, entende este procurador que o pedido de impugnação proposto pelo impetrante, de forma tempestiva, não tem procedência, porque a legislação permite a modalidade licitatória utilizada no edital, como já explanado.

Assim sendo, embora entenda que foram observados os ditames legais, mas visando a segurança jurídica do processo licitatório e a necessidade de urgência do mesmo, sugere o recebimento da impugnação, evitando assim transtornos de ordem administrativa ou judicial, com a tomada das providências que entender oportuno e necessário.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2017.

  
Mauro Augusto Dib Mertens

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 24  
dtd

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AO  
INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME  
A QUEM DE DIREITO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
Assunto: IMPUGNAÇÃO

Em atenção à IMPUGNAÇÃO, recebida via email, nos MANIFESTAMOS da seguinte forma:

Fora submetido à apreciação da Comissão de Licitação, pedido de impugnação parcial do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2017, apresentado pelo Instituto Excelência LTDA – ME, sob alegação de que o serviço a ser contratado pelo Município é serviço peculiar e que o Edital Licitatório não prevê requisitos para capacidade técnica, ainda que não inserida no rol delimitado pela lei de Licitações.

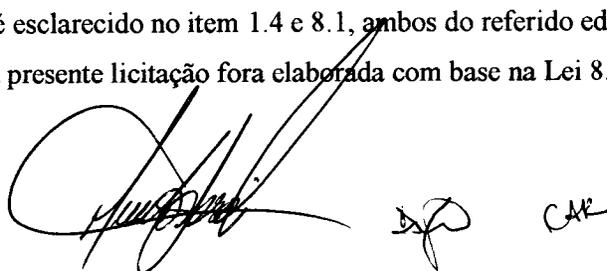
Salienta referida empresa que a falta de inclusão do requisito “capacidade técnica” no Edital objeto de Contratação de firma especializada para a realização de Concurso Público para seleção de candidatos para o cargo de Procurador Jurídico e Contador, poderia trazer prejuízos à Administração, inclusive com dificuldade na aprovação da documentação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Alega ainda que “É DEVER legal imposto pela lei 8.666/93 que determina que deve conter em TODO o edital a exigência de COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA que de garantias e segurança para a administração publica quanto a execução do contrato...”, documentos estes não exigidos no item 6 do presente edital.

Ao analisar o edital de Licitação Tomada de Preços, em seu preâmbulo, mais precisamente no 4.º parágrafo, consta que o Processo Licitatório Tomada de Preços 01/2017 correrá através do tipo “Menor Preço”, conforme se transcreve abaixo:

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, doravante denominado Câmara, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", através do tipo de licitação "Menor Preço".

Referido tipo de licitação também é esclarecido no item 1.4 e 8.1, ambos do referido edital. Além dos esclarecimentos acima, a presente licitação fora elaborada com base na Lei 8.666.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature and smaller initials like 'CAR'.

fl 95  
DPO

O art. 45, § 1.º da Lei N.º 8.666/93 dispõe os tipos de licitação que podem ser utilizados:

"Art.45 (...)

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

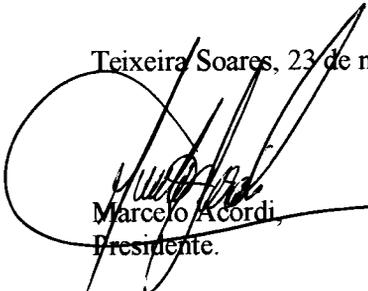
IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso."

O fundamento jurídico trazido pela Impugnante teria razão se referido processo licitatório fosse na modalidade menor preço e técnica.

Portanto não existe qualquer irregularidade que possa macular o conteúdo do presente edital.

No entanto para evitar maiores conflitos que possam postar ainda mais o Concurso Público, por interesse público e principalmente por segurança jurídica, esta Comissão de Licitação DÁ PROVIMENTO AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pelo Instituto Excelência LTDA - ME.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 96  
[Handwritten signature]

## DELIBERAÇÃO

Tendo em vista o provimento do Recurso de Impugnação, a Comissão Permanente de Licitação resolve:

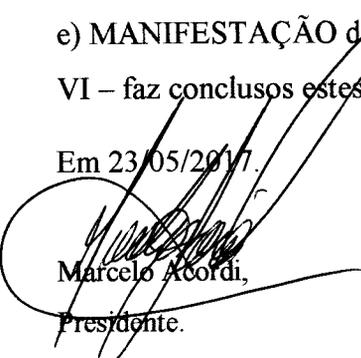
- I – expedir COMUNICADO de provimento de Recurso de Impugnação e a não realização do certame no dia 26 de maio;
- II – não responder a Solicitação de esclarecimento recebido da empresa IDIB;
- III – não responder a Solicitação de esclarecimento adicional recebido da empresa Objetiva Concursos;
- IV – comunicar via email as empresas que entraram em contato (via email) do provimento a Recurso de Impugnação e a não realização do certame no dia 26 de maio.

Faz-se juntada a este Processo dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de esclarecimento recebido da empresa IDIB (1 folha);
- b) Solicitação de esclarecimento adicional recebido da empresa Objetiva Concursos (1 folha);
- c) COMUNICADO expedido nesta data (1 folha);
- d) email comunicando as empresas (4 folhas);
- e) MANIFESTAÇÃO desta Comissão ao Presidente da Câmara.

VI – faz conclusos estes Autos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Em 23/05/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

## Solicitação de Esclarecimento referente TP 01/2017

fl. 97  
20

Contratos idib <contratos@idib.org.br>

sex 19/05/2017 10:00

Para:cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>;

Bom dia, Prezados

Venho solicitar alguns Esclarecimentos referentes a TP 01/2017

Objeto:

**Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital**

01 Os documentos podem serem enviados via postal?

02 Quais os Salários?

03 Qual o valor que será cobrado a título de Taxa de Inscrição?

04 Referente o item 2.f..

**2.f - Elaboração de provas objetivas, com no mínimo oitenta questões, e**

requisitos da provas de inscrição no conselho de classe de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

Qual exatamente o quantitativo de questões para Cada Disciplina?

Ex:

20 Português

20 Matemática

20 Atualidades

20 Especificas para o Cargo

05. Qual a Estimativa de Inscritos?

06. Qual o valor que sera pago a contratada caso haja inscritos acima da quantidade estimativa?

Solicitante: INSTITUTO IDIB

CNPJ:05.095.628/0001-61

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

**IDIB**

**Dennis Berto**  
Licitações e Contratos  
(61) 3711.1101  
(62) 3075.3033  
(65) 3110.1161

REV. 1/2011 01/2012 01/2013 01/2014 01/2015 01/2016 01/2017

fl. 98  
dfp

# - ESCLARECIMENTO ADICIONAL - RES: Resposta Pedido de Esclarecimento

Licitações <licitacao@objetivas.com.br>

sex 19/05/2017 16:47

Para: 'Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores' <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Boa tarde, Débora!

Em atenção ao presente email, esclarecemos que a nossa pergunta de nº 1 prende-se ao fato de constar do Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo – subitem 2.e) a seguinte redação relativa ao convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição: **“2.e - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO”**. (grifo nosso)

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à competência do exposto tendo em vista que o item 10.5 afirma ser da contratada e, por outro lado, o subitem 2.e) supra mencionado afirma ser do Município.

Colocando-nos à disposição,

No aguardo,

Atenciosamente,



**Marilda Rodrigues Barbosa**  
Licitações

SERIEDADE e ETICA: nós acreditamos nesses valores.

OBJETIVA CONCURSOS LTDA  
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco  
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS  
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As idéias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.

**De:** Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores [mailto:cmteixeirasoares@hotmail.com]

**Enviada em:** sexta-feira, 19 de maio de 2017 15:43

**Para:** Licitações

**Assunto:** Resposta Pedido de Esclarecimento

Boa tarde.

Segue em anexo a resposta ao Pedido do Esclarecimento.

Att,

Débora

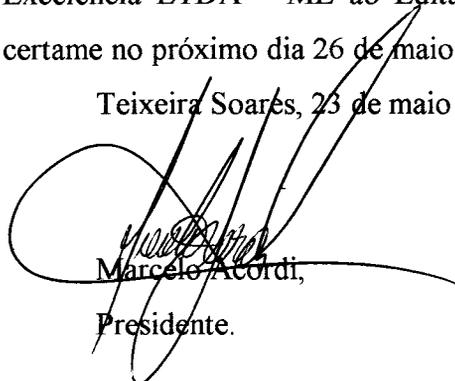
**PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017**

fl. 99  
SJP

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Teixeira Soares, COMUNICA que foi dado provimento à Impugnação apresentada pelo Instituto Excelência LTDA – ME ao Edital Tomada de Preços N.º 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2017.



Marcelle Acordi,  
Presidente.

Re: Solicitação de Esclarecimento referente TP 01/2017

fl. 100  
af

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 23/05/2017 14:08

Para: Contratos idib <contratos@idib.org.br>;

Boa tarde.

Informo-lhes que foi dado provimento à IMPUGNAÇÃO ao Edital Tomada de Preços 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Att,

Débora M. Serenato,

Membro da CPL.

De: Contratos idib <contratos@idib.org.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de maio de 2017 10:00:20

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Esclarecimento referente TP 01/2017

Bom dia, Prezados

Venho solicitar alguns Esclarecimentos referentes a TP 01/2017

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador e de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, ambos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no Anexo III do Edital

01 Os documentos podem serem enviados via postal?

02 Quais os Salários?

03 Qual o valor que será cobrado a título de Taxa de Inscrição?

04 Referente o item 2.f..

2.f - Elaboração de provas objetivas, com no mínimo oitenta questões, e requisitos da provas de inscrição no conselho de classe de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

Qual exatamente o quantitativo de questões para Cada Disciplina?

Ex:

20 Português

20 Matemática

20 Atualidades

20 Especificas para o Cargo

05. Qual a Estimativa de Inscritos?

06. Qual o valor que sera pago a contratada caso haja inscritos acima da quantidade estimativa?

Solicitante: INSTITUTO IDIB

CNPJ:05.095.628/0001-61

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

Re: Edital - Concurso

fl. 101  
DJ

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 23/05/2017 14:09

Para: Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>;

Boa tarde.

Informo-lhes que foi dado provimento à IMPUGNAÇÃO ao Edital Tomada de Preços 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Att,

Débora M. Serenato,

Membro da CPL.

---

**De:** Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 16 de maio de 2017 11:33:13

**Para:** Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

**Assunto:** Re: Edital - Concurso

Recebido.

Muito Obrigado.

Jader

Att.

Assessoria Jurídica do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP.

Fone: 45 3225 3322 - CNPJ 05.128.703/0001-13

Rua Maranhão, 1395 - Centro

CEP: 85801-050 - Cascavel/PR

Site: <http://www.saber.srv.br/>

---

**De:** Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de maio de 2017 10:51

**Para:** Instituto Saber

**Assunto:** Re: Edital - Concurso

Bom dia Jader.

Segue em anexo o solicitado.

Att,

Débora

---

**De:** Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 12 de maio de 2017 15:41:58

**Para:** cmteixeirasoares@hotmail.com

**Assunto:** Edital - Concurso

Boa tarde

Poderia me enviar o edital da licitação Tomada de Preços 01/2017 em word para facilitar o preenchimento das declarações.

Jader

Att.

Assessoria Jurídica do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP.

Fone: 45 3225 3322 - CNPJ 05.128.703/0001-13

Rua Maranhão, 1395 - Centro

CEP: 85801-050 - Cascavel/PR

Re: - ESCLARECIMENTO ADICIONAL - RES: Resposta Pedido de Esclarecimento

fe 102  
sfp

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 23/05/2017 14:20

Para:Licitações <licitacao@objetivas.com.br>;

Boa tarde.

Informo-lhes que foi dado provimento à IMPUGNAÇÃO ao Edital Tomada de Preços 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Att,  
Débora M. Serenato,  
Membro da CPL.

De: Licitações <licitacao@objetivas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de maio de 2017 16:47:11

Para: 'Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores'

Assunto: - ESCLARECIMENTO ADICIONAL - RES: Resposta Pedido de Esclarecimento

Boa tarde, Débora!

Em atenção ao presente email, esclarecemos que a nossa pergunta de nº 1 prende-se ao fato de constar do Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo – subitem 2.e) a seguinte redação relativa ao convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição:

3 | IHHS HFHEIP HQMIGHNQ DIGHIQMFLbnRHP IFRQMIEDQI UDHVSHFPIEDKRI0 8 1 ,&È 2 " Il(grifo nosso)

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à competência do exposto tendo em vista que o item 10.5 afirma ser da contratada e, por outro lado, o subitem 2.e) supra mencionado afirma ser do Município.

Colocando-nos à disposição,

No aguardo,

Atenciosamente,



Marilda Rodrigues Barbosa  
Licitações

SERIEDADE e ÉTICA: nos acreditamos nesses valores

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.  
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco  
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS  
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.

De: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores [mailto:cmteixeirasoares@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 19 de maio de 2017 15:43

Para: Licitações

Assunto: Resposta Pedido de Esclarecimento

Boa tarde.

Segue em anexo a resposta ao Pedido do Esclarecimento.

Att,  
Débora

Sem Título

pe. 103  
Df

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 23/05/2017 14:35

Para: Jurídico IEPR <juridico@institutoexcelenciapr.com.br>;

1 anexos (89 KB)

resposta impugnação.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo resposta à Impugnação ao Edital TP 01/2017.

Informo-lhes que não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Att,

Débora M. Serenato,

Membro da CPL.

fl. 104  
SJP

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação apresentam sucinto RELATÓRIO dos trabalhos realizados neste processo até a presente data.

Determinado por Vossa Excelência na folha 40 o processamento desta Licitação de acordo com as funções atribuídas na Portaria N.º 06 (fotocópia juntada na Fl. 42), esta Comissão assim procedeu.

Atividades corriqueiras e próprias do Processo de Licitação foram realizadas.

Em data de 16/05/2017 fora recebido pedido de esclarecimentos da empresa Objetiva Concursos LTDA, esclarecimentos estes respondidos via e-mail em 19/05/2017, após juntada de parecer jurídico.

No dia 16/05/2017, o Instituto Excelência LTDA – ME, impugnou o edital licitatório. Em 19/05/2017 foi recebido pedido de esclarecimento do Instituto IDIB e em 23/05/2017, esclarecimento adicional da Objetiva Concursos LTDA.

A impugnação do edital foi acolhida, após juntada de Parecer Jurídico, na data de 23/05/2017. Referido Instituto recebeu resposta da impugnação via e-mail.

Fora expedido Comunicado, na data de 23/05/2017, informando o provimento da impugnação e que não seria realizado o certame no dia 26/05/2017 e, pelo mesmo motivo fora deixado de responder os pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail do Instituto IDIB e esclarecimento adicional da Objetiva Concursos LTDA, sendo-lhes avisados por e-mail.

As empresas que entraram em contato para obter informações, tirar dúvidas ou manifestar interesse no certame, foram avisadas via email do provimento à impugnação e da não realização do certame no dia 26/05/2017.

Alguns envelopes de empresas interessadas foram recebidos nesta data (Sarmiento Concursos LTDA – EPP de Campo Grande – MS, GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/A de Bady Bassitt – SP, NBS Serviços Especializados – Eirelli de Blumenau – SC, Acesse Concursos LTDA – ME de Timbó – SC, Dédalus Concursos e Treinamentos de Caetano do Sul – SP, Ethos Concursos Públicos LTDA – ME de Maringá – PR, EPL – Empresa Paranaense de Licitações LTDA – ME de Sarandi – PR e Scheila Ap. Neiss ME de Timbó – SC), sendo que pelo motivo da revogação do processo licitatório, sugerimos que referidos envelopes e, futuros que possam chegar, sejam devolvidos aos remetentes.

Diante disso, fazemos este processo concluso a Vossa Excelência aguardando novas orientações.

Em 24/05/2017.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

Débora Maria Serenato,  
Membro.

CAL  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 105  
LSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o processo licitatório Tomada de Preços N.º 01/2017, tendo por base a seguinte fundamentação:

A Câmara Municipal de Teixeira Soares abriu processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para a contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de vagas de Contador e Procurador Jurídico.

Em análise, verifica-se que a Comissão de Licitação deu provimento a Impugnação apresentada pelo Instituto Excelência LTDA – ME.

Porém se a continuidade deste processo licitatório na modalidade menor preço e capacidade técnica, nos termos do artigo 45, §1.º, III, se estenderia muito o prazo para realização do concurso, haja vista a necessidade de urgência da Câmara Municipal de Teixeira Soares em preencher seu quadro funcional.

O processo licitatório tem um importante papel, pois não se trata simplesmente de um meio pelo qual a Administração Pública contrata um serviço ou compra um bem, mas se trata de um dos principais meios de controle da aplicação dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade.

Conforme se pode observar, há na legislação outras modalidades de licitação aonde o processo de licitatório, até a contratação da empresa ou entidade para realizar o concurso público, possuem prazos reduzidos e menor burocracia, assim agilizando a contratação de Contador e Procurador jurídico através de concurso público.

O interesse público, neste caso, é que a Administração Pública contrate a empresa ou entidade que ofereça o menor valor e que realizasse o concurso antes de findar os contratos de prestação de serviços temporários, ainda vigentes, o que não será possível com Tomada de Preços na modalidade menor preço e capacidade técnica.

Se a Administração Pública continuasse com este processo licitatório, na modalidade supracitada, não estaria alcançando o resultado esperado com o processo licitatório, que é a observância do princípio da economicidade.

De acordo com o artigo 3.º, da Lei Federal N.º 8.666/93, o processo licitatório destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que sejam correlatos.



pe. 106  
JF

Um dos princípios consagrado de forma implícita no artigo 3.º, caput, da Lei de Licitações, é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, quanto ao princípio da economicidade, menciona no Prejulgado n.º 1354 que “a definição da modalidade licitatória, utilizando-se o critério econômico da contratação, deve considerar o valor total a ser dispendido pela Administração Pública com o bem ou a utilidade (serviço), ainda que sua execução ultrapasse o exercício financeiro”.

A respeito, destaca também Justen Filho:

A Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável. O princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade. (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005).

A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão de recursos públicos.

Sendo o destino da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, é dever do administrador agir com honestidade ao cuidar da coisa pública, não despendendo, a seu bel prazer, recursos desnecessários.

Em razão disto, sendo o objetivo da Administração Pública aplicar a legislação vigente de forma justa, em que o agente público de fato alcance a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a proposta que atenda ao interesse público e ao princípio da economicidade, imperioso se torna a revogação deste processo licitatório, baseada no dispositivo que a autoriza (artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93), com a conseqüente realização de novo procedimento, sendo observado a modalidade que irá beneficiar a Administração Pública no quesito menor preço e menor tempo.

Diante o exposto, considerando o interesse público, decido pela revogação do processo licitatório de Tomada de Preços N.º 01/2017, desta casa de leis.

À Comissão de Licitações para:

I – providenciar o Aviso de Revogação do Procedimento de Licitação Tomada de Preços 01/2017, e sua devida publicação;

II – devolver-se às empresas via correio os envelopes recebidos;

III – juntar o Aviso de Revogação e respectivas publicações;

IV – juntar os comprovantes de envio dos envelopes às empresas;

V – arquivar este Processo.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

fl. 107  
ap

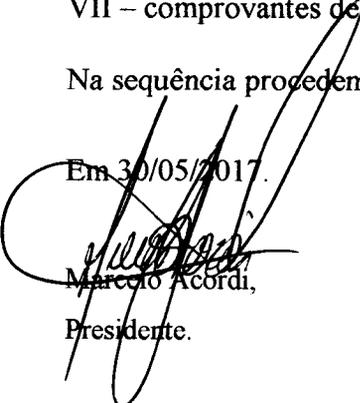
## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação faz juntada a este Processo dos seguintes documentos:

- I – página 32 do Diário Oficial do Paraná, edição de 25 de maio de 2017, contendo a publicação do COMUNICADO expedido por esta Comissão;
- II – página 18 do Jornal Hoje Centro Sul, edição de 24 de maio de 2017, contendo a publicação do COMUNICADO expedido por esta Comissão;
- III – página 171 do Diário Oficial dos Municípios de Paraná, edição de 24 de maio de 2017, contendo a publicação do COMUNICADO expedido por esta Comissão;
- IV – AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO;
- V – página 22 do Jornal Hoje Centro Sul, edição de 26 de maio de 2017, contendo a publicação do AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO;
- VI – página 43 do Diário Oficial dos Municípios de Paraná, edição de 26 de maio de 2017, contendo a publicação do AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO;
- VII – comprovantes de envio de envelopes (oito comprovantes).

Na sequência procedemos ao ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO.

Em 30/05/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

COMUNICADO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Teixeira Soares, COMUNICA que foi dado provimento à Impugnação apresentada pelo Instituto Excelência LTDA – ME ao Edital Tomada de Preços N.º 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio. Teixeira Soares, 23 de maio de 2017.  
Marcelo Accordi, Presidente.

OUT-PROCESSO: 000125-87.2014.8.16.0164 - REU: RSC - ADMISSÃO REGULARMENTE POR JONATHAN CHEONG/17/17  
OBJ: EXPEDIÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO. Anc: edital de citação e intimação de terceiros etc...

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TEIXEIRA SOARES**  
**VARA CÍVEL DE TEIXEIRA SOARES - PROJUDI**  
Rua XV de Novembro, 228 - Teixeira Soares/PR - CEP: 84.530-000 - Fone: (41) 3460-1266  
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS.

O DOUTOR, JONATHAN CHEONG, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº 000125-87.2014.8.16.0164 de Ação de Usucapião em que são requerentes Daniel Rocha, Neusa Moreira Rocha, Sérgio Mascena Scheidt e Jansara de Andrade Ramos Scheidt, sobre o seguinte imóvel rural com área de 12,7036ha, Perímetro 1.545,16 m, localizado na Zona Rural de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a seguinte descrição: "Início-se a descrição deste perímetro no vértice Marco OPP, de coordenadas N 7.184.087,26 m e E 554.112,68m; deste, segue confrontando com DANIEL ROCHA, com as seguintes azimutes e distâncias: 92°29'52" e 114,97 m até o vértice Marco 001 - Km 221 + 153,00m, instalado na divisa com fazenda domínio de RR 277/PR, a 40,00 m de distância contados a partir do eixo da pista, de coordenadas N 7.184.087,25 m e E 554.227,54 m; deste segue confrontando com Faixa de domínio da BR277/PR; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°29'52" e 87,81m até o vértice Marco 002 - Km 221 + 110,00 m, instalado na divisa com a fazenda domínio da BR277/PR, a 40,00 m de distância contados a partir do eixo da pista, de coordenadas N 7.184.078,42 m e E 554.315,26m; deste, segue confrontando com Daniel Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°29'52" e 31,74 m até o vértice Marco 003, de coordenadas N 7.184.077,04 m e E 554.346,97 m; 181°44'58" e 175,12 m até o vértice Marco 004, de coordenadas N 7.183.902,00 m e E 554.341,63 m; deste, segue confrontando com Maria Rocha Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°04'09" e 317,91 m até o vértice Marco 005, de coordenadas N 7.183.601,28 m e E 554.444,77m; deste, segue confrontando com Espôlio de João Eduardo da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°32'29" e 346,80m até o vértice Marco 006 - Km 221 + 621,00 m, instalado na divisa com a fazenda de domínio da RR 277/PR, a 40,00 m de distância contados a partir do eixo da pista, de coordenadas N 7.183.616,66 m e E 554.098,30 m; deste segue confrontando com Faixa de domínio da BR277/PR; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°4'58" e 194,16 m até o vértice Marco 007 - Km 221 + 451,00m, instalado na divisa com a fazenda domínio da BR 277/PR, a 40,00 m de distância contados a partir do eixo da pista, de coordenadas N 7.183.810,73 m e E 554.104,23m; deste, segue confrontando com Orlando H. Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°4'58" e 276,65m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo de publicação do edital cível, comparecer o presente juízo, através de advogado devidamente habilitado, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, que será lida na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

JONATHAN CHEONG  
JUIZ DE DIREITO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE IRATI**  
**2ª VARA CÍVEL DE IRATI - PROJUDI**  
Rua Dr. Munhoz da Rocha, 353 - 2º Andar - Centro - Fórum Anexo - Irati/PR - CEP: 84.500-000 - Fone: (41) 3423-1190 - E-mail: irati2varacivel@tjpr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 0004230-17.2016.8.16.0095  
se Processual: Procedimento Ordinário  
ato Principal: Aquisição  
valor da Causa: R\$10.000,00  
Autor(s): • LEOPOLDO VALASZKI  
Réu(s): • Este juízo

ato: CITAÇÃO dos confinantes e interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 30 dias, manifestem-se sobre os termos da AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante velemos os arts. 341 e 344, ambos do Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto o real situado no Bairro Lagos, Irati/PR, a seguir descrito: "O imóvel está localizado no Bairro Lagoa às margens da Rodovia Edgard Andrade Gomes, onde se tem seu ponto de início, no marco OPP (533415.43 7179919.31 m S), distante 36,70m da Rua 'B'. Deste segue por 26,70m, com azimute de 148°08'59" montando com Oswair Neves, até chegar ao ponto 01, deste segue por 10,37m com azimute de 8°59" confrontando com o terreno de Airto Domingues Ferreira, até encontrar o ponto 02, deste e por 4,00m com azimute de 328°08'59" confrontando com o terreno de Tiago Mateus Marinski, até chegar ao ponto 03, deste segue por 2,73m com azimute de 238°08'59", confrontando-se com o terreno iago Mateus Marinski, até chegar ao ponto 04, deste segue por 22,72m com azimute de 325°46'42", montando com o terreno de Tiago Mateus Marinski e Janderson de Souza até encontrar o ponto 05, segue por 6,70m, com azimute de 238°08'59", confrontando com a Rodovia Edgard Andrade e até o ponto OPP, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 204,24m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao ma Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao diano Central 51° WGR, tendo como o Datum as SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, s e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Dado e passado, nesta Cidade e arca de Irati, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016. Eu, Thiago Filipus, rvisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA  
Juiz de Direito

O Iraty começou com o pé direito no Campeonato Paranaense Sub-19. Apesar de não realizar nenhum jogo-treino e de contar com alguns atletas que estavam debutando em uma competição estadual, o Azulão venceu o clássico regional contra o Operário, por 1 a 0, na tarde de sábado, 20, no estádio Coronel Emílio Gomes.

A vitória do Iraty teve dois personagens. Russo marcou o gol da vitória aos 11 minutos da segunda etapa. Já Marcos Gato garantiu o triunfo ao defender um pênalti, aos 25 minutos do segundo tempo. Fernandinho chutou rasteiro, mas o goleiro espalmou e evitou o gol de empate do Operário.

O Azulão terá duas semanas para se preparar para o próximo compromisso na competição. O time volta a campo somente no dia 3 de junho contra o Campo Mourão, no estádio Municipal Roberto Brzezinski, em Campo Mourão, às 15h30.

## Jogos em Irati e Rio Azul são adiados

A segunda rodada do Campeonato Veteranos de Irati e a primeira rodada do Campeonato Municipal de Futebol de Rio Azul foram adiadas em virtude das chuvas que castigaram a região durante o último fim de semana. As partidas foram remarcadas para o mesmo local e horário que haviam sido agendadas anteriormente. Confira a marcação de jogos:

Campeonato Veteranos de Irati: Estádio Fioravante Slaviero (Olimpico); Sábado- Dia 27 - 13h30- Pinho de Baixo x Falcão Nhapindanzal; 15h30- Alvoradão x Anata; Sábado- Dia 27 - Estádio Alberto Viante; 15h30- CRB x Guarani; Sábado- Dia 27 - Estádio Municipal Abrahm Nagib Nejm; 13h30- Cruzeiro do Sul x CAT; 15h30- Imbituva x América

Campeonato Municipal de Futebol de Rio Azul- 1ª divisão: Sábado- Dia 27- Estádio Municipal Orestes Pallú; 14h: XV de Novembro x São José; 16h: Entre Amigos x Juventude do Marumbi dos Elias; Domingo- Dia 28- Estádio Municipal Orestes Pallú - 14h: Cicles Debacz x Gio Cicles; 16h: Taquari x Doctor Red;

## Congresso técnico em Fernandes Pinheiro

Na segunda-feira, 29, às 20 h, haverá congresso técnico do Campeonato Municipal de Futsal em Fernandes Pinheiro. Na ocasião, será a definida a fórmula de disputa e as equipes participantes da competição.



**JARAUJO**  
Tradição em transportar

Modernidade, segurança e conforto ao seu alcance.

fe. 110  
ap

VIGÊNCIA – 27 de Abril de 2017 a 27 de Abril de 2018

Tapira, 27 de Abril de 2017

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador: 5429DC68

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R\$ 6.649,75 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Junho de 2017 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de maio de 2017.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador: 7C6136E3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2017**

Objeto – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R\$ 113.142,71 (cento e treze mil cento e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Junho de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de maio de 2017.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador: C021D334

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**COMUNICADO**

COMUNICADO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Teixeira Soares, COMUNICA que foi dado provimento à Impugnação apresentada pelo Instituto Excelência LTDA – ME ao Edital Tomada de Preços N.º 01/2017 e não haverá o certame no próximo dia 26 de maio.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2017.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador: 2461E62C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 19 de maio de 2017, do jornal Hoje Centro Sul e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/17 e a HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Assim sendo:

**Onde se lê:**

Valor Total: R\$ 49.349,90 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote 01.

**Leia-se:**

Valor Total: R\$ 47.349,90 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote 01.

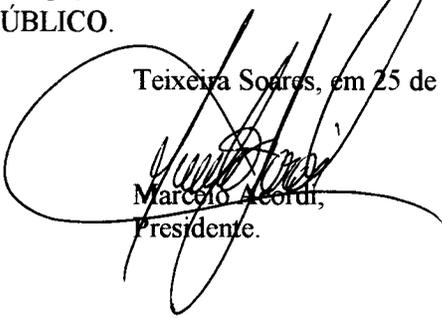
Teixeira Soares, 19 de maio de 2017.

pl. 111  
djp

## AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do Procedimento Licitatório Tomada de Preços N.º 01/2017, motivada no INTERESSE PÚBLICO.

Teixeira Soares, em 25 de maio de 2017.



Marcelo Azevedo,  
Presidente.

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP  
representante Legal: Waldemar Geteski

ial: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
representante Legal: Amarildo Baseggio

#### EXATAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

o Município de Inácio Martins, no uso das atribuições que são conferidas por lei, CON-  
Audiência Pública de ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO  
NO DO ESTADO DO PARANÁ NAS OBRAS EM PARCERIA  
al se realizará no dia 01/06/2017, às 19:00 horas no plenário da  
fartins.

tantes investimentos do Governo do Estado em nosso Município.  
1.

ácio Martins PR, 22 de maio de 2017.  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### OMADA DE PREÇOS, Nº 005/2017

da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas  
liarmente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o  
de Inácio Martins torna público que fará realizar às 14:30h, do dia  
ra Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Tomada de Preços,  
pecializada para reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central,  
3/Ministério da Saúde.. O Edital de Licitação encontra-se disponível  
br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou  
mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 23 de maio de 2017  
Eliane Paidosz  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### OMADA DE PREÇOS, Nº 006/2017

s da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e  
ubsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas altera-  
município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 14:30h,  
Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Tomada de  
mpresa Especializada Para Construção De 11918 - Pac 2- Creche/  
encional, Referente Ao Termo De Compromisso Pac2 2925/2012/  
io Do Fnde.. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.  
s informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão  
coes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 23 de maio de 2017  
Eliane Paidosz  
Pregoeira Oficial

idade: Pregão nº 39/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisi-  
zara o Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins  
ite: 76.178.029/0001-20; Contratada: SATELITE COMERCIAL  
32.629.072/0001-67; Valor Contratual: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e  
05/2017; Prazo Execução: 24/05/2017 a 23/06/2018.

idade: Pregão nº 39/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisi-  
zara o Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins  
: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRES FOLHAS MERCANTIL  
da: 07.793.253/0001-09; Valor Contratual: R\$ 8.000,00 (Oito Mil-  
: Prazo Execução: 24/05/2017 a 23/06/2018.

idade: Pregão nº 40/2017; Objeto: Contratação de empresa espe-  
viços de locação, com montagem e desmontagem de estrutura, e  
inação de palco, para realização da XI Festa do Pinhão, para esta  
ácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20;  
EVENTOS EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 22.642.992/0001-  
1,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais); Assinatura:  
4/05/2017 a 23/06/2018.

#### DECRETO Nº 085/2017

Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são  
o Município de Inácio Martins,

do, a partir de 15/05/2017, o Senhor ROBERTO CESAR NEVES  
RG Nº 10.755.902-7/PR e do CPF nº 070.015.479-56 que ocupava  
SSOR TECNICO - Símbolo C5.

vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

município de Inácio Martins, em 18 de Maio de 2017.  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

de 15/05/2017 a 10/06/2017 - (30 dias), reaterar ao quinqueno do período Aquisitivo de 2009/  
2014, conforme requerimento.  
Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2017.  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

fl. 112  
AD

Rescisão Contratual: Ata de registro de preço nº 24/2017. Modalidade: Pregão 16/2017.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção da Frota Municipal.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20.  
Contratada: EDER IWANCZUK MECANICA-ME. CNPJ da Contratada: 27.185.200/0001-12.  
Objeto do termo aditivo: Anulação de valor de R\$ 120.475,69 (cento e vinte mil, quatrocentos e  
setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) devido a rescisão contratual. Assinatura: 23/05/2017.

Rescisão Contratual: Ata de registro de preço nº 21/2017. Modalidade: Pregão 16/2017.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção da Frota Municipal.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20.  
Contratada: LUIZALBERTONUNES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ da Contratada: 01.075.832/0001-  
30. Objeto do termo aditivo: Anulação de valor de R\$ 806.177,77 (oitocentos e seis mil, cento e  
setenta e sete reais e setenta e sete centavos) devido a rescisão contratual Assinatura: 17/05/2017.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos  
termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, torna  
pública a  
Revogação do Procedimento Licitatório Tomada de Preços N.º 01/2017, motivada no  
INTERESSE  
PÚBLICO.

Teixeira Soares, em 25 de maio de 2017.  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

#### EDITAL / CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente  
da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através  
do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser  
realizada com a finalidade de  
assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da  
Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei n.º 16/2017 - Súmula: "Dispõe sobre as  
diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Teixeira Soares para o  
exercício de 2018, e dá outras providências" - referido Projeto de Lei encontra-se à disposição  
da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 05 de junho de 2017, às 18h, na Sede da Câmara  
Municipal. Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 12, 19 e 26 de junho do corrente ano para as  
deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei  
n.º 16/2017, nas

Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar  
das referidas  
Sessões.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2017.  
Marcos A. Abib  
Alexandro A. Pires  
Maria Luiza Belinoski  
Claudinei de Souza

#### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE IRATI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCACÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE IRATI, conforme artigo 18,  
parágrafo 1º, do seu Estatuto, convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária  
ser realizada na Santa Casa de Irati, no dia 20 de Junho de 2017, às 19:00 horas em primeira  
convocação ou nesta hora depois em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas
- Eleição do Conselho Administrativo
- Assuntos Gerais

Irati - Pr, 24 de maio de 2017  
VOADIR MENDES FILHO  
PRESIDENTE

pe 113  
[assinatura]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017-PMS**

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros. Abertura: 12/06/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de maio de 2017.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

45062/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017-PMS**

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, compreendendo faixas C, D e E, destinados a pavimentação asfáltica e conservação de vias públicas. Abertura: 08/06/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623.

Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 25 de maio de 2017.

Eliane Andrade Florindo da Rosa  
Pregoeira

45291/2017

## Teixeira Soares

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**

**SEDU/PARANACIDADE - PAM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.**

O MUNICÍPIO de TEIXEIRA SOARES, torna público que às 09:20 horas do dia 09 de Junho de 2017, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR, sito a Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares, PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                              | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|-------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| VEÍCULO TIPO VAN<br>7 (6+1) LUGARES | 01         | 69.272,90       | 60           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Régis Elysson Jagher, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3460-1155 - Fax: (042) 3460-1155 - E-mail: [licitacaoecompras@teixeirasoaresh.gov.br](mailto:licitacaoecompras@teixeirasoaresh.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.teixeirasoaresh.gov.br](http://www.teixeirasoaresh.gov.br), das 09 às 17 horas.

Teixeira Soares, 26 de Maio de 2017.

PREGOEIRO

Régis Elysson Jagher

Lucinei Carlos Thomaz

Prefeito Municipal

45237/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/17**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS SENDO: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA SETE (7) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2017/2017, 0 KM, COR BRANCA E OUTRO VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2017/2017, 0 KM, COR BRANCA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**

**DATA:** 09/06/2017

**HORA:** 13:30 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 - centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoaresh.gov.br](http://www.teixeirasoaresh.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42)- 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 26 de maio de 2017, ano do centenário.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

**Prefeito do Município de Teixeira Soares**

**RÉGIS ELYSSON JAGHER**

**Pregoeiro**

45240/2017

**AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Por ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do Procedimento Licitatório Tomada de Preços N.º 01/2017, motivada no INTERESSE PÚBLICO. Teixeira Soares, em 25 de maio de 2017. Marcelo Acordi, Presidente.

45295/2017

## Telêmaco Borba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**

**Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio Predial e Automotivo, Placas de Sinalização, Abrigo para Extintores, Fita Antiderrapante e Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores Predial e Automotivo, do tipo Menor Preço Unitário por Lote, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para MEI/ME/EPP, com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa.**

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

**Data: 07/06/2017 e Horário: 08h30m.**

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

<http://www.telamacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2017.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira

45320/2017

## Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 10 (dez) meses, para a aquisição de medicamentos para serem distribuídas aos pacientes na Farmácia Escola, nas demais farmácias dentro das Unidades Básicas de Saúde, as crianças das Casas Abrigo, Demandas Judiciais, e para serem usados nos pacientes na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Pronto Atendimento Jorge Nunes Vila Pioneira, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 08 de JUNHO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 7.008.515,70 (sete milhões oito mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação pública na Rua Cerro Corá, neste Município de Toledo. Conforme Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 13 de JUNHO de 2017 às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 194.430,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado modelo "janela" e "split", instalados em equipamentos pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, com fornecimento de peças e demais insumos, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Termo de Referência anexo ao processo licitatório;

fe. 114  
SJS

SARMENTO CONCURSOS LTDA

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ.....: 34028316457073 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 30/05/2017 Hora.....: 10:36:39  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lançamento.: 006 Atendimento: 00001  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308421699

| DESCRICAO                     | QTD.          | PRECO (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|
| CARTA COMERCIAL A V           | 1             | 0,00        |
| Valor do Porte(R\$)...        | 6,65          |             |
| Cep Destino: 79010-400 (MS) - |               |             |
| Peso real (G).....            | 263           |             |
| OBJETO.....                   | JR478148844BR |             |
| REGISTRO NACIONAL....         | 4,30          |             |
| Franquia Previa.....          | 10,95         |             |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.07

fe. 115  
df

NBS SERV. ESPECIALIZADOS

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ.....: 34028316457073 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:39:38  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 007 Atendimento: 00002  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308422716

| DESCRICAO                   | QTD. | PRECO(R\$) |
|-----------------------------|------|------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1    | 0,00       |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,85 |            |
| Cep Destino: 89012-180 (SC) |      |            |
| Peso real (G).....:         | 214  |            |
| OBJETO.....: JR478148858BR  |      |            |

REGISTRO NACIONAL...: 4,30  
Franquia Previa.....: 10,15

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.07

fl. 116  
dfp

ACESSE CONCURSOS LTDA

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - FR  
CNPJ....: 34028316457073 Tel.:--  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:41:26  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 008 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308414317

| DESCRICAO                   | QTD. | PRECO (R\$) |
|-----------------------------|------|-------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1    | 0,00        |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,05 |             |
| Cap Destino: 89120-000 (SC) |      |             |
| Peso real (G).....:         | 191  |             |
| OBJETO.....: JR478148861BR  |      |             |
| REGISTRO NACIONAL....:      | 4,30 |             |
| Franquia Previa.....:       | 9,35 |             |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.07

fev 17  
SFS

DEDALUS CONCURSOS E TREINAMEN-

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS <sup>TOS</sup>  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ.....: 34028316457073 Tel.:-  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:42:51  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 009 Atendimento: 00004  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308424187

| DESCRIÇÃO                   | QTD. | PREÇO (R\$) |
|-----------------------------|------|-------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1    | 0,00        |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,05 |             |
| Cep Destino: 09571-360 (SP) |      |             |
| Peso real (G).....          | 178  |             |
| OBJETO.....: JR478148875BR  |      |             |
| REGISTRO NACIONAL....       | 4,30 |             |
| Franquia Previa.....        | 9,35 |             |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.07

fl. 118  
S/O

**EPL EMP. PARAENSE DE LICITAÇÕES**

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
AG: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ....: 34028316457073 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

**COMPROVANTE DO CLIENTE**

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:44:37  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 010 Atendimento: 00005  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308424758

| DESCRIÇÃO                   | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------------------------|------|------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1    | 0,00       |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,05 |            |
| Cep Destino: 87113-250 (PR) |      |            |
| Peso real (G).....          | 164  |            |
| OBJETO.....: JR4781488896R  |      |            |
| REGISTRO NACIONAL....       | 4,30 |            |
| Franquia Previa.....        | 9,35 |            |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.07

fe. 119  
S/P

GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMEN-

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS TO  
As: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ.....: 34028316457073 Tel.:-  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:46:28  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento: 011 Atendimento: 00006  
Modalidade: A Vista ID Tiquete.: 1308416211

| DESCRIÇÃO                   | QTD.          | PREÇO (R\$) |
|-----------------------------|---------------|-------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1             | 0,00        |
| Valor do Porte(R\$)...      | 7,45          |             |
| Cep Destino: 15115-000 (SP) |               |             |
| Peso real (G).....          | 301           |             |
| OBJETO.....                 | JR478148892BR |             |
| REGISTRO NACIONAL....       | 4,30          |             |
| Franquia Prévia.....        | 11,75         |             |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.07

fl. 120  
dfw

SCHEILA AP NEISS ME

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ.....: 34028316457073 Tel.: -  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:48:02  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 012 Atendimento: 00007  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308425902

| DESCRIÇÃO                   | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------------------------|------|------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1    | 0,00       |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,05 |            |
| Cep Destino: 89120-000 (SC) |      |            |
| Peso real (g).....          | 159  |            |
| OBJETO.....: JR478148901BR  |      |            |
| REGISTRO NACIONAL....       | 4,30 |            |
| Franquia Previa.....        | 9,35 |            |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.07

pe.121  
df

ETHOS CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 36300934 - AC TEIXEIRA SOARES

TEIXEIRA SOARES - PR  
CNPJ....: 34028316457073 Tel.:-  
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/05/2017 Hora.....: 10:49:14  
Caixa.....: 81306378 Matrícula...: 85665274  
Lancamento.: 013 Atendimento: 00008  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1308437414

| DESCRIÇÃO                   | QTD.          | PREÇO(R\$) |
|-----------------------------|---------------|------------|
| CARTA COMERCIAL A V         | 1             | 0,00       |
| Valor do Porte(R\$)...      | 5,05          |            |
| Cep Destino: 87033-080 (PR) |               |            |
| Peso real (G).....:         | 178           |            |
| OBJETO.....:                | JR478148915BR |            |
| REGISTRO NACIONAL...:       | 4,30          |            |
| Franquia Previa.....:       | 9,35          |            |

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

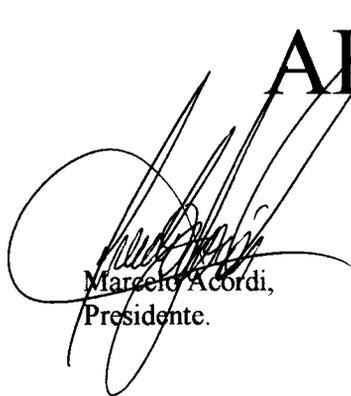
Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.07

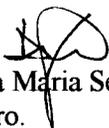
fl. 122  
20

# ARQUIVADO

EM 30/05/2017.



Marcelo Acordi,  
Presidente.



Débora Maria Serenato,  
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.